



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

51/2000

Brasília, DF, 22 de dezembro de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 51/2000

Brasília, DF, 22 de dezembro de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 674, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24).....7

PORTARIA Nº 675, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército.....11

PORTARIA Nº 681, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova as Normas para o Uso da Espada de Oficial-General.....27

PORTARIA Nº 682, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova insígnias de Chefia ou Direção.....27

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 118-EME, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova o Manual de Campanha C 2-30 - Brigada de Cavalaria Mecanizada, 2ª Edição, 2000
.....34

PORTARIA Nº 119 -EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova normas para a movimentação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior - Previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA).....35

PORTARIA Nº 120- EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera dispositivos no Anexo “E” das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército.....37

PORTARIA Nº 121-DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

Aprova a Diretriz para a Desmobilização dos Pelotões do 2º Batalhão de Polícia do Exército em Apoio à Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET)...38

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 087-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera a distribuição de vagas para os Cursos de Especialização e de Extensão de Sargentos em 2001.....39

DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 82-DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

Delega competência para assinatura de Termo Aditivo.....40

PORTARIA N° 83-DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

Delega competência para assinatura do Protocolo de Intenções, visando estabelecer as formas e condições para realização conjunta de programas, projetos e atividades de desenvolvimento institucional e cultural.....40

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 053/SCT, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova as Normas para a Concessão do Prêmio Departamento Logístico a concludentes do IME.....40

PORTARIA N° 054/SCT, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova as Normas para a Concessão do Prêmio BAE SYSTEMS–R.O. DEFENCE de Engenharia Militar e do Prêmio Fundação Ricardo Franco a concludentes do IME.....43

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA SGEX/CDOEX DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dobrado Militar - Autorização para execução.....45

NOTA SGEX/CDOEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

Aprova as Canções da Cia Cmdo da 12ª RM, da 15ª Bda Inf Mtz, do CMJF, do IME e do SAREx – Republicação.....45

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 04 DEZEMBRO DE 2000.

Exoneração.....47

DECRETO DE 04 DEZEMBRO DE 2000.

Nomeação.....47

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 671, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Comissão de Acompanhamento e Aceitação do Contrato /Designação – Prticipação.....47

PORTARIA N° 672, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Estágio de Operação e Manutenção de Viatura Socorro LEOPARD 1 (Atv V01/048), em Tournay/Bélgica – Designação / Participação.....48

PORTARIANº 673, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Exercer a função de Oficial Instrutor / Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior (PVANA X01/039), em Honduras / Designação – Participação.....48

PORTARIANº 677, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

Exercer a função de Oficial Assessor/Instrutor do Centro de Estudos Militares do Exército, na Guatemala/ Designação – Participação.....48

PORTARIAS Nº 678 E 679, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000.

Reversão de Oficial-General aorespectivo Quadro.....49

PORTARIANº 683, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

Exoneração de Oficial.....49

PORTARIANº 684, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Designação de Oficiais.....49

PORTARIANº 685, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Nomeação de Oficial.....50

PORTARIAS Nº 687 E 689, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Designação de Oficial.....50

PORTARIANº 688, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Nomeação de Oficial.....50

PORTARIA Nº 690, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

Reversão de Oficial-General aorespectivo Quadro.....51

PORTARIANº 691, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....51

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 12-EME/VCH, DE 15 DE DEZEMBRO 2000.

Representações do Comando do Exército – Designação.....51

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº 088 E 089-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

Demissão do Serviço Ativo do Exército, “a Pedido”, com Indenização.....52

DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 71-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/00)– II Turno, realizado na EsSEx.....52

PORTARIA Nº 72-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Auto (CAS/00) – II Turno, realizado na EsMB.....53

PORTARIA N° 73-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento (CAS/00) – II Turno, realizado na EsMB.....53

PORTARIA N° 74-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Médicos, realizado na EsSEx.....53

PORTARIA N° 75-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos, realizado na EsSEx.....54

PORTARIA N° 76-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Dentistas, realizado na EsSEx.....54

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 033 A 037–SGEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Concede a Medalha Militar.....55

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 674, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Chefe do Gabinete do Comandante do Exército encaminhe proposta de um novo Quadro de Cargos Previstos - QCP ao Estado-Maior do Exército com redução de, no mínimo, dez por cento do efetivo total geral.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias Ministeriais nº 724, de 4 junho de 1980, nº 352, de 15 de julho de 1993, e nº 061, de 30 de janeiro de 1995.

REGULAMENTO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (R-24)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	2º/4º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	5º/10
CAPÍTULO IV - DO PESSOAL	11/17
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	18/20
ANEXO – ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO	

REGULAMENTO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (R-24)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) é a Organização Militar (OM) destinada a:

I - assessorar, direta e imediatamente, o Comandante do Exército (Cmt Ex) e preparar os documentos relativos às suas decisões;

II - assegurar as ligações do Cmt Ex; e

III - executar outras tarefas atribuídas pelo Cmt Ex.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Gab Cmt Ex compreende:

I - Chefia;

II - Consultoria Jurídica do Comando do Exército (CJCEX);

III - Subchefia;

IV - Assessorias;

V - Divisão de Apoio Administrativo (DAA); e

VI - Sistema de Planejamento Administrativo (SIPA).

§ 1º O organograma do Gab Cmt Ex é o constante do anexo a este Regulamento.

§ 2º O Cmt Ex poderá nomear assessores especiais para o trato de assuntos específicos.

Art. 3º O Centro de Inteligência do Exército (CIE) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx) são vinculados, administrativamente, ao Gab Cmt Ex, ficando seus chefes subordinados diretamente ao Cmt Ex.

Parágrafo único. Os integrantes do CIE e do CComSEx são considerados, para todos os efeitos, como pertencentes ao Gab Cmt Ex.

Art. 4º A Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) é subordinada ao Cmt Ex, por intermédio do Gab Cmt Ex.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 5º À Chefia do Gab Cmt Ex compete:

- I - assegurar o assessoramento direto e imediato ao Cmt Ex;
- II - dirigir os trabalhos do Gab Cmt Ex, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais; e
- III - assegurar as ligações necessárias com as OM da Força e com Órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

Art. 6º À Subchefia do Gab Cmt Ex compete coordenar os trabalhos, na forma determinada pelo Chefe do Gabinete (Ch Gab).

§ 1º Para efeito de justiça e disciplina, o Subchefe do Gabinete (SCh Gab) tem as atribuições de comandante de unidade, capituladas no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE).

§ 2º A critério do Ch Gab, a função de SCh Gab poderá ser exercida, cumulativamente, com a de assessor-chefe.

Art. 7º À CJCEX compete apreciar, administrativamente, em última instância, os assuntos de natureza jurídica relacionados com as atividades da Força.

Parágrafo único. A CJCEX está sujeita à coordenação da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Art. 8º Às assessorias e aos assessores especiais compete:

- I - assistir o Cmt Ex nos assuntos relativos às políticas setoriais, à fixação de planos e programas, ao conhecimento da situação do Exército e às decisões de competência do Comando do Exército;
- II - proporcionar as ligações necessárias do CmtEx; e
- III - tratar dos interesses do Exército junto aos Poderes Legislativo e Judiciário e aos demais órgãos do Poder Executivo.

Art. 9º À DAA compete:

- I - apoiar o Gab Cmt Ex e os órgãos vinculados, no tocante a material, provisionamento, finanças, transportes e serviços gerais;
- II - gerir os projetos e atividades a cargo do Gab Cmt Ex e dos órgãos a ele vinculados;
- III - elaborar a documentação do pagamento de diárias, passagens e ajudas de custos do pessoal em missão no exterior;
- IV - administrar o patrimônio do Gab Cmt Ex, inclusive a Seção de Serviços Gerais do Rio de Janeiro;

V - executar as tarefas de administração de pessoal do Gab Cmt Ex; e
VI - apoiar, orientar e executar todas as atividades de telemática desenvolvidas no Gab Cmt Ex.

Art. 10. Ao SIPA compete:

I - supervisionar e coordenar as atividades referentes ao Sistema; e
II - elaborar, acompanhar e controlar o Programa Interno de Trabalho (PIT) do Gab Cmt Ex como órgão setorial.

CAPÍTULO IV DO PESSOAL

Art. 11. O Cmt Ex fixará os efetivos do seu Gabinete, dos órgãos vinculados e dos cargos permanentes no exterior, de acordo com as necessidades do serviço e a legislação em vigor.

Art. 12. O Ch Gab é um oficial-general combatente.

Parágrafo único. Seu substituto eventual é o SCh Gab, um coronel de carreira com curso de Altos Estudos Militares.

Art. 13. Os Chefes do CIE e do CComSEx são oficiais-generais combatentes.

Art. 14. O Consultor Jurídico do Comando do Exército é um servidor civil ocupante de Cargo em Comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101.5.

Art. 15. Os assessores-chefes são coronéis de carreira com curso de Altos Estudos Militares.

Art. 16. Os chefes da DAA e do SIPA são coronéis.

Art. 17. Os componentes do Estado-Maior Pessoal do Cmt Ex são considerados membros integrantes do Gab Cmt Ex.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

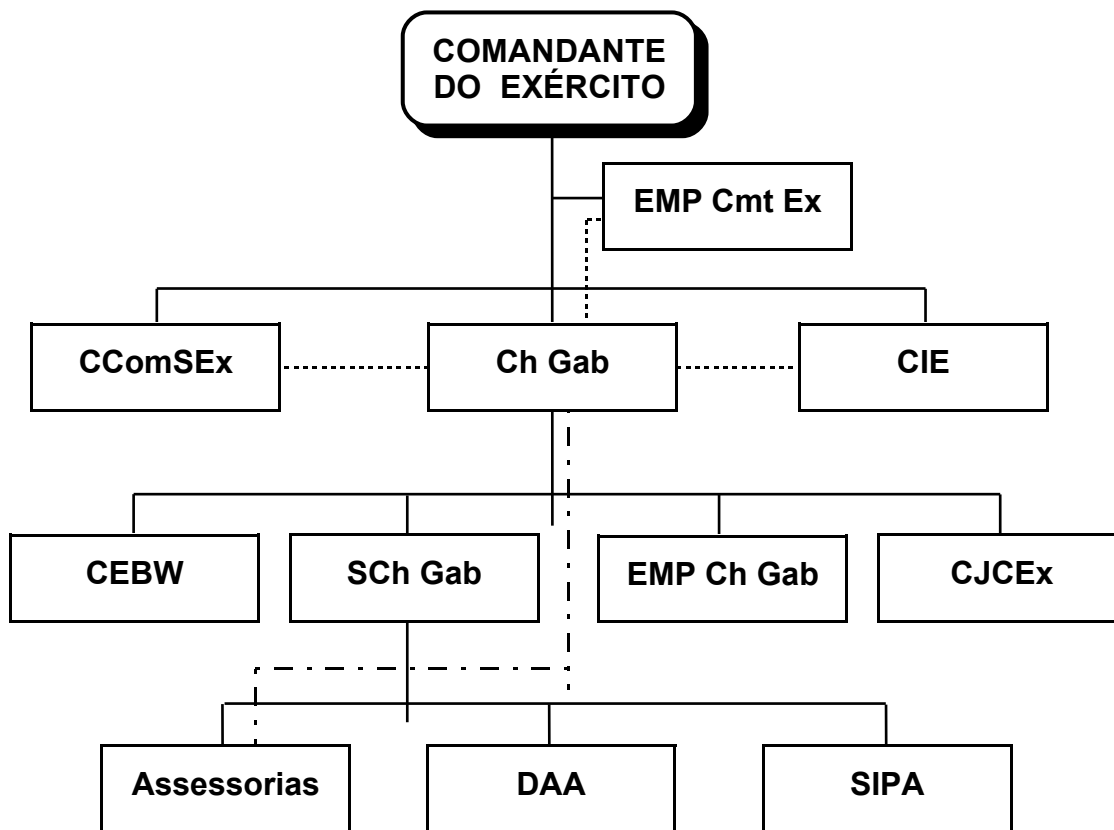
Art. 18. Funcionará no Rio de Janeiro uma Seção de Serviços Gerais (SecSvGe/RJ), com a finalidade de prestar apoio de transporte e segurança ao Cmt Ex.

Parágrafo único. A SecSvGe/RJ é subordinada à DAA, para fins administrativos, e à Seção de Segurança do Cmt Ex, para fins de emprego.

Art. 19. As substituições temporárias, em princípio, serão processadas no âmbito das assessorias, repartições e seções.

Art. 20. Este Regulamento será complementado pelo Regimento Interno e pelas Normas Gerais de Ação do Gab Cmt Ex.

ORGANOGRAMA DO GAB CMT EX



Legenda:
..... Vinculação Administrativa
- - - Canal de Assessoramento

PORTARIANº 675, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, de conformidade com o que estabelece o art. 20 do Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24), aprovado pela Portaria nº 674 do Comandante do Exército, de 5 de dezembro de 2000, e de acordo com o que propõe o Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nº 353, de 15 de julho de 1993, e nº 062, de 30 de janeiro de 1995.

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA.....	3º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO.....	4º/8º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	
Seção I - Da Consultoria Jurídica do Comando do Exército.....	9º
Seção II - Das Assessorias.....	10/14
Seção III - Da Divisão de Apoio Administrativo.....	15/19
Seção IV - Do Sistema de Planejamento Administrativo.....	20
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	
Seção I - Do Chefe do Gabinete.....	21/22
Seção II - Do Subchefe do Gabinete.....	23
Seção III - Dos Assessores-Chefes, do Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e do Chefe do Sistema de Planejamento Administrativo.....	24
Seção IV - Dos Assessores, Assistentes, Chefes de Seção e demais Auxiliares.....	25
Seção V - Do Estado-Maior Pessoal do Comandante do Exército.....	26
Seção VI - Do Estado-Maior Pessoal do Chefe do Gabinete.....	27/28
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29/31

ANEXO – ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I

DAS GENERALIDADES

Art. 1º Este Regimento Interno define a organização do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) e as atribuições de seus elementos.

Art. 2º O Gab Cmt Ex, como órgão de assessoramento imediato, subordina-se diretamente ao Comandante do Exército (Cmt Ex), sendo uma unidade administrativa autônoma e um órgão setorial.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Gab Cmt Ex compete:

I - elaborar as sínteses necessárias às decisões do Cmt Ex;

II - elaborar documentos relativos à emissão de ordens, diretrizes, planos, instruções, normas, consultas e propostas;

III - assistir o Cmt Ex nos assuntos relativos ao controle geral do Exército;

IV - assegurar as ligações do Cmt Ex com os órgãos de direção geral e de direção setorial do Exército, comandos militares de área, Ministério da Defesa, demais Forças e outros órgãos;

V - assistir o Cmt Ex na formulação das políticas do Exército;

VI - executar outras tarefas atribuídas pelo Cmt Ex;

VII - acompanhar os assuntos de interesse do Exército no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos demais órgãos do Poder Executivo; e

VIII - gerenciar as atividades relacionadas como apoio ao comando.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Gab Cmt Ex compreende:

I - Chefia;

II - Consultoria Jurídica do Comando do Exército (CJCEX);

III - Subchefia;

IV - Assessorias:

a) Primeira Assessoria (A/1) - Assessoria de Pessoal;

b) Segunda Assessoria (A/2) - Assessoria no Judiciário;

c) Terceira Assessoria (A/3) - Assessoria de Assuntos Setoriais; e

d) Quarta Assessoria (A/4) - Assessoria Parlamentar;

V - Divisão de Apoio Administrativo (DAA):

a) Seções de Apoio (Sec Ap);

b) Ajudância-Geral (Aj G); e

c) Seção de Telemática (Sec Telm);

VI - Sistema de Planejamento Administrativo (SIPA).

§ 1º O organograma do Gab Cmt Ex é o constante do anexo a este Regimento.

§ 2º As assessorias poderão ser desdobradas, de acordo com a conveniência do serviço.

§ 3º O Cmt Ex poderá nomear assessores especiais, em caráter transitório, para o trato de assuntos específicos.

Art. 5º O Gab Cmt Ex é composto pelo seguinte pessoal:

I - Chefe do Gabinete (Ch Gab);

II - Oficiais do Gab Cmt Ex:

a) Subchefe do Gab Cmt Ex (SCh Gab);

b) Assessores-Chefes;

- c) Assessores;
- d) Chefe da DAA;
- e) Ajudante-Geral (Aj G);
- f) Chefe da Sec Telm;
- g) Chefe do SIPA;
- h) Assistentes-Secretários;
- i) Ajudante-de-Ordens; e
- j) Auxiliares;

III - Praças; e

IV - Servidores Civis.

Art. 6º O substituto eventual do SCh Gab é o assessor-chefe de maior precedência hierárquica.

Art. 7º O Aj G é um tenente-coronel.

Art. 8º O Ch da Sec Telm é um tenente-coronel.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Seção I

Da Consultoria Jurídica do Comando do Exército (CJCEX)

Art. 9º À CJCEX cabe apreciar, em última instância, os assuntos de natureza jurídica relacionados com as atividades da Força, competindo-lhe:

I - participar no processo legislativo inerente à revisão, modificação, atualização ou elaboração de textos legais ou regulamentares, relacionados com as atividades vinculadas ao Exército;

II - coordenar, quando necessário e a critério do Ch Gab, o assessoramento jurídico das organizações militares;

III - orientar, no que diz respeito a assuntos jurídicos especializados, os grupos de trabalho ou grupos-tarefas instituídos no Exército;

IV - cooperar com o Ministério Público nos fatos judiciais em que seja parte a União, em matéria pertinente ao Exército;

V - coletar elementos e emitir pareceres nos pedidos de informações relativos a mandado de segurança e de “habeas-corpus” contra atos de autoridades do Exército;

VI - examinar minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes a serem firmados pelo Exército; e

VII - orientar os órgãos do Exército sobre o cumprimento das decisões judiciais.

Parágrafo único. Os pareceres da CJCEX serão submetidos à apreciação do Cmt Ex e, uma vez aprovados, constituirão decisões que deverão ser respeitadas por todos os órgãos da Força.

Seção II **Das Assessorias**

Art. 10. Às assessorias compete:

I - assessorar o Cmt Ex quanto às políticas setoriais, à fixação de planos e programas e ao conhecimento da situação do Exército;

II - elaborar estudos, estimativas e propostas em apoio à tomada de decisões;

III - preparar os documentos que consubstanciem as decisões do Cmt Ex, inclusive projetos de legislação;

IV - realizar as ligações com órgãos do Exército e do Ministério da Defesa, com as demais Forças, com os Poderes Legislativo e Judiciário e demais órgãos do Poder Executivo;

V - assessorar o Cmt Ex no controle e na coordenação da execução das políticas, planos, programas e ordens; e

VI - manter estreita coordenação entre si e, quando necessário, estabelecer ligações e entendimentos com a CJCEX.

Art. 11. À A/1 compete tratar da execução dos assuntos relacionados com pessoal, na esfera de competência privativa do Cmt Ex, referentes, particularmente, a justiça e disciplina, movimentação, promoção de oficiais-generais, missões no exterior e finanças, sendo as atribuições assim distribuídas pelas subassessorias:

I - SA 1.1 - Movimentação, Promoção e Contencioso de Pessoal:

a) movimentação e promoções de oficiais-generais;

b) indicação de oficiais-generais para cursos;

Oficiais;

c) nomeação e exoneração de membros efetivos da Comissão de Promoções de

d) movimentação de pessoal civil e militar para órgãos não pertencentes à Força;

e) movimentação na Força, em caráter excepcional;

f) nomeação de oficiais e de funcionários de nível superior para o Gab Cmt Ex;

g) aprovação de atos de competência do Cmt Ex;

h) requerimentos diversos e recursos administrativos dirigidos ao Cmt Ex;

i) indicação para medalhas de competência do Cmt Ex;

j) punições e recursos disciplinares;

l) execução de medidas decorrentes de acórdãos e decisões judiciais; e

m) atos e medidas relativas a conselhos de justificação, na esfera administrativa;

II - SA 1.2 - Missões no Exterior:

a) designação para missões no exterior;

b) autorização, em caráter excepcional, para inscrição em concursos e matrícula em cursos do Exército;

c) autorização, em caráter excepcional, para nomear professores em comissão e instrutores; e

e) aprovação de planos diversos, relativos à instrução e ao ensino;

III - SA 1.3 - Finanças:

a) proposta para o orçamento relativo à atividade de movimentação de pessoal a cargo do Gab Cmt Ex;

b) acompanhamento e controle de programação financeira referente à atividade de movimentação de pessoal a cargo do Gab Cmt Ex;

c) geração de direitos, para fins de pagamento das despesas de retribuição e movimentação de pessoal militar, decorrentes do evento "Comissões no Exterior"; e

d) orientação e medidas necessárias para o deslocamento de militares nomeados ou designados para missão no exterior.

Art. 12. À A/2 compete coordenar, controlar e acompanhar os procedimentos judiciais de interesse do Exército na esfera do Poder Judiciário, Ministério Público da União e Advocacia-Geral da União, ressalvada a competência da CJCEX, sendo as atribuições assim distribuídas pelas subassessorias:

I - SA 2.1 - Coordenação, Controle e Acompanhamento Processual:

a) informar ao Cmt Ex sobre os assuntos de interesse do Exército em tramitação nos órgãos do Poder Judiciário;

b) manter uma agenda de assuntos pertinentes ao Exército, em tramitação no Judiciário;

c) estabelecer contatos diretos com os Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal Militar (STM), com os integrantes das Procuradorias da República, da União e da Justiça Militar e, eventualmente, com os Juizes dos Tribunais Regionais Federais e das Varas Federais;

d) acompanhar, no Judiciário, os processos de interesse do Exército

e) manter uma relação dos processos de maior interesse do Exército, especificando:

1. resumo da causa; e

2. seqüência do andamento no Tribunal;

f) manter estreita ligação com as assessorias jurídicas e seções de justiça dos comandos militares de área e regiões militares;

g) programar visitas periódicas aos comandos militares de área, objetivando aperfeiçoar e uniformizar procedimentos de controle e acompanhamento judiciais;

h) realizar ou propor a participação em eventos de natureza jurídica e de interesse do Exército;

i) incentivar, na sua esfera de competência, o contato pessoal dos responsáveis pelas assessorias jurídicas, seções de justiça e dos comandantes das organizações militares com os procuradores da União e da República e com os órgãos do Poder Judiciário;

j) divulgar jurisprudência, legislação, decisões judiciais e assuntos de interesse para o Exército;

l) realizar estudos, acompanhar e analisar proposições legislativas e sugerir alterações na legislação pertinente;

m) propor estratégias, em conjunto com os Comandos da Marinha e da Aeronáutica, sobre assuntos comuns que digam respeito ao Poder Judiciário;

n) acompanhar, em todo o Território Nacional, o trabalho de controle de ações ajuizadas contra o Exército, executado pelos comandos militares de área e regiões militares;

o) estabelecer um controle estatístico e manter um arquivo de dados referentes às ações ajuizadas contra o Exército, em todo o Território Nacional, especificando dados básicos, autor, objeto e fase processual;

p) estudar e propor soluções quanto ao grau de centralização dos serviços de acompanhamento e controle de defesa judicial da União;

q) realizar os procedimentos cabíveis relacionados com os inquéritos policiais-militares e as representações judiciais; e

r) acompanhar os Conselhos de Justificação enviados ao STM;

II - SA 2.2 - Defesa da União:

a) realizar a análise processual; e

b) efetivar o cumprimento do julgado.

Art. 13. A A/3 trata, na esfera de competência do Cmt Ex, dos assuntos relacionados com as atividades dos órgãos de direção geral e setorial, dos órgãos de assessoramento do Cmt Ex e das entidades vinculadas ao Exército, sendo as atribuições assim distribuídas pelas subassessorias:

I - SA 3.1 - Ensino e Cultura:

a) Ensino;

b) Desportos;

c) Assuntos Culturais;

d) Cerimonial Militar; e

e) Fundação Osório;

II - SA 3.2 - Preparo e Emprego da Força:

a) Preparo e Emprego da Força;

b) Organização e Articulação do Exército;

c) Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar;

d) Calendário do Cmt Ex;

e) Reuniões do Alto Comando do Exército; e

f) Inteligência;

III - SA 3.3 - Orçamento, Finanças e Controle:

- a) Planejamento, Execução e Controle do Orçamento do Exército;
- b) Fundo do Exército;
- c) Conselho Superior de Economia e Finanças;
- d) Remuneração de Militares;
- e) Sistemas de Orçamento Federal;
- f) Administração Financeira Federal;
- g) Controle Interno do Poder Executivo; e
- h) Fundação Habitacional do Exército;

IV - SA 3.4 - Recursos Humanos:

- a) Efetivos;
- b) Serviço Militar;
- c) Cadastro e Avaliação;
- d) Inativos e Pensionistas;
- e) Servidores Civis;
- f) Saúde e Veterinária;
- g) Assistência Social; e
- h) Legislação de Promoção e Movimentação;

V - SA 3.5 - Logística:

- a) Recuperação e Fabricação;
- b) Fiscalização de Produtos Controlados;
- c) Importação, Exportação e Receita Federal;
- d) Material de Aviação do Exército;
- e) Manutenção;
- f) Suprimento;
- g) Transporte e Mobilização; e
- h) Reunião dos Grandes Comandos Administrativos;

VI - SA 3.6 - Ciência e Tecnologia e Informação:

- a) Comunicações, Eletrônica, Informática e Cartografia;
- b) Ciência e Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento, e Avaliação de Material;
- c) Sistemas de Informação;
- d) Comando e Controle; e

e) Indústria de Material Bélico (IMBEL), demais indústrias de interesse do Exército e Mobilização Industrial;

VII - SA 3.7 - Engenharia e Assuntos Especiais:

a) Obras Militares e de Cooperação;

b) Patrimônio Imobiliário;

c) Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

d) Política, Estratégia e Assuntos Internacionais;

e) Organismos Internacionais; e

f) Temas Sensíveis.

Parágrafo único. Compete também às subsecretarias tratar, dentro das respectivas áreas de atuação, dos atos legislativos e normativos de interesse da Força, bem como da resposta aos requerimentos de informações parlamentares.

Art. 14. À A/4, encarregada de tratar dos assuntos relacionados com o Congresso Nacional, compete:

I - assessorar e apoiar o Cmt Ex em assuntos relacionados ao Poder Legislativo;

II - identificar todas as Proposições Legislativas que tenham interesse para o Exército, encaminhando-as ao Estado-Maior do Exército (EME), por intermédio do Ch Gab, acompanhadas de análise preliminar e de dados que possam contribuir para a emissão de parecer quanto ao mérito, à juridicidade e à técnica legislativa;

III - adequar os pareceres oriundos do EME e de outros órgãos às diretrizes do Cmt Ex e redigi-los na linguagem consagrada no processo legislativo;

IV - acompanhar, no Congresso Nacional, a tramitação de proposições legislativas de forma a adequá-las ao interesse da Força, conforme orientação final do Cmt Ex;

V - encaminhar ao órgão responsável, por intermédio do Ch Gab, os Requerimentos de Informação dirigidos ao Ministro da Defesa sobre assuntos pertinentes ao Exército, acompanhando a sua tramitação e assegurando respostas nos prazos regimentais;

VI - encaminhar ao Ch Gab os assuntos de interesse dos parlamentares, inclusive pedidos de audiência com o Cmt Ex, e acompanhar sua tramitação no âmbito da Força;

VII - encaminhar ao órgão responsável, por intermédio do Ch Gab, as solicitações de subsídios sobre assuntos pertinentes ao Exército oriundos do Congresso Nacional;

VIII - encaminhar ao Ministério da Defesa a relação das proposições de interesse do Exército com os seus respectivos pareceres;

IX - ligar-se com a assessoria parlamentar do Ministério da Defesa com vistas à harmonização dos interesses do Exército com os das demais Forças e do Ministério da Defesa;

X - estabelecer contato com os parlamentares, autoridades civis e assessores parlamentares das demais assessorias institucionais credenciadas junto ao Congresso Nacional, em particular as dos Comandos das demais Forças Singulares e a do Ministério da Defesa, visando à harmonização das atividades de interesse comum;

XI - divulgar o Exército no âmbito do Congresso Nacional, estreitando os laços com as instituições e com os parlamentares; e

XII - estabelecer canal técnico com as assessorias parlamentares dos comandos militares de área.

Seção III **Da Divisão de Apoio Administrativo (DAA)**

Art. 15. A DAA tem por atribuição apoiar o Gab Cmt Ex e os órgãos vinculados, no tocante a material, provisionamento, finanças, transportes, manutenção de bens móveis e imóveis, serviços gerais, pessoal, informática e comunicações, competindo-lhe:

I - gerir os projetos e atividades a cargo do Gab Cmt Ex (OM);

II - efetuar, por intermédio da CEBW, o pagamento de diárias, passagens e ajudas de custos do pessoal em missão no exterior;

III - administrar o patrimônio do Gab Cmt Ex e dos órgãos vinculados; e

IV - administrar e controlar o sistema financeiro e contábil do Gab Cmt Ex como OM.

Art. 16. À Chefia da DAA, além das prescrições contidas na legislação em vigor, compete:

I - dirigir o apoio ao Gab Cmt Ex e aos órgãos vinculados;

II - levantar as necessidades orçamentárias do Gab Cmt Ex (OM) com vistas à confecção da Proposta Orçamentária Anual;

III - controlar a aplicação dos recursos distribuídos ao Gab Cmt Ex e aos órgãos vinculados;

IV - controlar as atividades da Seção de Serviços Gerais do Rio de Janeiro - RJ; e

V - elaborar o boletim administrativo e seus aditamentos.

Art. 17. As atribuições das Sec Ap da DAA são assim distribuídas:

I - DAA-1 - Setor de Finanças e Programação Orçamentária:

a) preparar o pagamento de diárias, passagens e ajudas de custos do pessoal em missão no exterior, bem como estabelecer procedimentos necessários à provisão dos referidos recursos;

b) levantar as necessidades orçamentárias do Gab Cmt Ex (OM);

c) fornecer passagens aéreas e/ou efetuar indenização de transporte e de diárias, quando autorizado;

d) planejar, orientar e coordenar o programa de trabalho do Gab Cmt Ex (OM); e

e) realizar o acompanhamento financeiro das atividades de sua responsabilidade;

II - DAA-2 - Fiscalização Administrativa:

a) coadjuvar o Agente Diretor/Ordenador de Despesas (OD) do Gab Cmt Ex nos assuntos de administração patrimonial e contábil;

b) coordenar e fiscalizar, além das atividades do aprovisionador e do almoxarife, as de controle patrimonial, aquisições, transportes e serviços gerais desenvolvidas no Gab Cmt Ex (UA), bem como a conformidade de suporte documental;

c) coordenar a elaboração do aditamento ao boletim administrativo, no que se refere a material; e

d) acompanhar os serviços de manutenção das residências dos oficiais-generais do Gab Cmt Ex executados pela Prefeitura Militar de Brasília (PMB).

Art. 18. À Aj G compete a execução da administração do pessoal do Gab Cmt Ex, o processamento da correspondência e da documentação e o funcionamento das diferentes seções que a compõem, cujas atribuições são assim distribuídas:

I - Secretaria, além das pertinentes ao encarregado de pessoal (RISG), no que for aplicável:

a) controlar e enviar os atos oficiais ostensivos e reservados para publicação nos BE, BRE e DOU;

b) receber e controlar a apresentação de Declaração de Bens e Rendas dos Agentes Públicos do Gab Cmt Ex e remetê-las para a SEF ou ICFEx, mantendo cópias em arquivo específico;

c) controlar e confeccionar os expedientes de gratificação do Gab Cmt Ex; e

d) receber, cadastrar e entregar no CIE, a documentação destinada à mala diplomática;

II - Arquivo:

a) manter em dia a coleção das leis do Brasil, avisos, portarias, despachos, exposições de motivos, notas, boletins ostensivos e seus aditamentos e outros atos do Cmt Ex;

b) manter em dia o fichário dos documentos arquivados, revogados ou destruídos; e

c) arquivar os processos da Defesa da União;

III - Seção de Pagamento do Pessoal (SPP):

a) assessorar o Aj G e o OD na interpretação e aplicação da legislação pertinente ao pagamento de militares e civis do Gab Cmt Ex, no país e quando do retorno do exterior; e

b) elaborar, despachar e assinar, juntamente com o OD, toda a documentação relacionada com o pagamento de pessoal militar e civil;

IV - Seção de Pessoal Civil:

- assistir o Aj G nos assuntos relacionados à aplicação e interpretação da legislação de Pessoal Civil e na seleção de servidores civis para o Gab Cmt Ex;

V - Contingente, além das pertinentes à subunidade incorporada, no que for aplicável:

a) gerenciar, em ligação com a SPP e de acordo com as diretrizes do OD, a documentação relativa ao auxílio-transporte; e

b) controlar e realizar a seleção das praças para o Gab Cmt Ex.

Parágrafo único. Cabe à Aj G, quanto aos órgãos vinculados, apenas organizar os boletins ostensivos, reservados e aditamentos.

Art. 19. À Sec Telm compete tratar dos assuntos relacionados às atividades de informática e comunicações desenvolvidas no Gab Cmt Ex, cujas atribuições são assim distribuídas pelas subseções:

I - Subseção de Informática:

- a) projetar, desenvolver e implantar os sistemas aplicativos para uso do Gab Cmt Ex;
- b) elaborar normas metodológicas de desenvolvimento, normas técnicas de informática e os manuais necessários ao funcionamento dos sistemas desenvolvidos;
- c) catalogar programas, rotinas, sub-rotinas e arquivos dos sistemas desenvolvidos;
- d) otimizar, quando necessário, sistemas e programas em produção;
- e) produzir as especificações técnicas de equipamento de informática para o Gab Cmt Ex;
- f) pesquisar, junto aos usuários, o nível de eficiência e eficácia dos sistemas em produção;
- g) estabelecer normas de segurança física e lógica;
- h) elaborar normas para manutenção do equipamento;
- i) orientar os usuários quanto à conservação dos equipamentos;
- j) realizar verificações periódicas para avaliar a utilização dos equipamentos, materiais, suprimentos e sistemas;
- l) ministrar cursos para conhecimento dos equipamentos e softwares utilizados;
- m) apoiar os usuários em suas dúvidas referentes ao uso do equipamento, softwares e sistemas implantados;
- n) difundir a cultura da informática no âmbito do Gab Cmt Ex; e
- o) dar suporte em palestras a cargo do Gab Cmt Ex, que utilizem materiais de informática;

II - Subseção de Comunicações:

- a) expedir e receber os radiogramas e outras mensagens;
- b) responder pelo funcionamento dos sistemas de comunicações do auditório, do Salão de Honra do Gab Cmt Ex, da Sala de Reuniões do Alto Comando do Exército, formaturas e som ambiente;
- c) responder pelo adequado funcionamento de telefones e sistemas de comunicações do Gab Cmt Ex; e
- d) produzir especificações técnicas de equipamentos de telecomunicações para o Gab Cmt Ex.

Seção IV

Do Sistema de Planejamento Administrativo

Art. 20. Ao SIPA compete:

- I - supervisionar e coordenar as atividades referentes ao Sistema;

II - atualizar o Programa Plurianual Setorial, compatibilizando-o com os recursos financeiros;

III - consolidar as necessidades dos órgãos vinculados referentes à Proposta de Programação Financeira (PPF) e informar à Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

IV - remeter à 6ª Subchefia do EME os dados referentes às atividades de sua gestão, necessárias à elaboração das Propostas de Plano Plurianual de Investimentos/EB, Orçamento Anual/EB e Programa Interno de Trabalho/EB, quando solicitado;

V - fiscalizar a execução orçamentária do Gab Cmt Ex como órgão setorial;

VI - prestar assistência técnica aos órgãos vinculados, CIE, CComSEx, SGEx e ESIMEx;

VII - realizar o aperfeiçoamento contínuo do pessoal do SIPA e dos procedimentos em uso no Sistema;

VIII - promover estudos, análises e pesquisas, tendo em vista o aprimoramento das atividades do Sistema; e

IX - implantar no Sistema de Dados Orçamentários (SIDOR) os dados dos planejamentos das atividades e projetos a cargo do Gab Cmt Ex como órgão setorial.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Seção I Do Chefe do Gabinete

Art. 21. Ao Ch Gab compete:

I - assegurar o assessoramento ao Cmt Ex, coordenando o trabalho das assessorias;

II - dirigir os trabalhos do Gab Cmt Ex, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais; e

III - assegurar as ligações necessárias com as demais Forças, com o Ministério da Defesa e com outros órgãos.

Parágrafo único. O Ch Gab é o Agente-Diretor e OD do Gab Cmt Ex, podendo delegar estas funções a qualquer oficial do Gab Cmt Ex.

Art. 22. Ao Agente Diretor/OD, além das atribuições previstas na legislação vigente, compete:

I - realizar a gestão econômico-financeira e patrimonial do Gab Cmt Ex como unidade administrativa;

II - realizar a movimentação dos recursos financeiros gerados pela unidade administrativa, fazendo a prestação de contas mensal; e

III - zelar pela observância da legislação, normas e diretrizes que regulam as atribuições do Agente Diretor/OD do Gab Cmt Ex.

Seção II Do Subchefe do Gabinete do Comandante do Exército

Art. 23. Ao SCh Gab compete:

I - assistir o Ch Gab na coordenação dos trabalhos do Gab Cmt Ex na forma por ele determinada;

II - supervisionar e coordenar os planejamentos e os trabalhos das assessorias, da DAA e do SIPA;

III - verificar o provimento dos meios em pessoal, material e instalações indispensáveis ao perfeito funcionamento do Gab Cmt Ex; e

IV - supervisionar o serviço diário e a segurança do Gab Cmt Ex.

Parágrafo único. A critério do Ch Gab, a função de SCh Gab poderá ser exercida cumulativamente com a de assessor-chefe.

Seção III

Dos Assessores-Chefes, do Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e do Chefe do Sistema de Planejamento Administrativo

Art. 24. Aos assessores-chefes, ao Chefe da DAA e ao Chefe do SIPA, compete, no que lhes couber:

I - responder perante o Ch Gab ou SCh Gab pelo funcionamento do serviço em seu setor de atribuições;

II - distribuir o trabalho pelos assessores e demais auxiliares, coordenando as suas atividades;

III - orientar os estudos e a elaboração de documentos; e

IV - despachar o expediente, de acordo com as determinações do Ch Gab.

Parágrafo único. Para efeito de justiça e disciplina, cabem-lhes as atribuições previstas no RDE para Chefe de Seção.

Seção IV

Dos Assessores, Assistentes, Chefes de Seção e demais Auxiliares

Art. 25. Aos assessores, assistentes, chefes de seção e demais auxiliares compete:

I - executar os encargos e tarefas que lhes forem atribuídos; e

II - responder perante o respectivo Chefe pela documentação e material sob sua responsabilidade.

Seção V

Do Estado-Maior Pessoal do Comandante do Exército

Art. 26. Aos assessores, assistentes-secretários, ajudante-de-ordens e demais auxiliares diretos do Cmt Ex compete desempenhar as funções atribuídas pelo Cmt Ex.

Seção VI

Do Estado-Maior Pessoal do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

Art. 27. Ao Assistente-Secretário do Ch Gab compete:

I - acompanhar e assistir o Ch Gab em todas as suas atividades oficiais;

II - assessorar o Ch Gab, preparando estudos, resumos ou sínteses, conforme o caso e quando lhe for determinado;

III - coordenar as medidas necessárias ao deslocamento do Ch Gab no desempenho de suas funções;

IV - coordenar as medidas de segurança pessoal do Ch Gab;

V - receber e controlar toda a correspondência pessoal do Ch Gab que lhe seja atribuída;

VI - controlar e distribuir os despachos e expedientes do Ch Gab, à exceção daqueles efetuados diretamente com o SCh Gab e os assessores-chefes;

VII - orientar, coordenar e controlar as tarefas dos auxiliares da Chefia do Gab Cmt Ex;

VIII - secretariar as reuniões do Ch Gab com os assessores-chefes ou outros; e

IX - marcar, após consultado o Ch Gab, as audiências solicitadas.

Art. 28. Ao Auxiliar de Estado-Maior Pessoal do Ch Gab compete:

I - acompanhar o Ch Gab nas atividades que lhe forem determinadas;

II - executar as medidas necessárias ao deslocamento do Ch Gab no desempenho de suas funções;

III - executar as medidas de segurança pessoal do Ch Gab;

IV - manter em dia e em ordem a carga distribuída à Chefia do Gab Cmt Ex; e

V - atender os visitantes e encaminhá-los ao Assistente-Secretário ou diretamente ao Ch Gab, quando por este determinado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

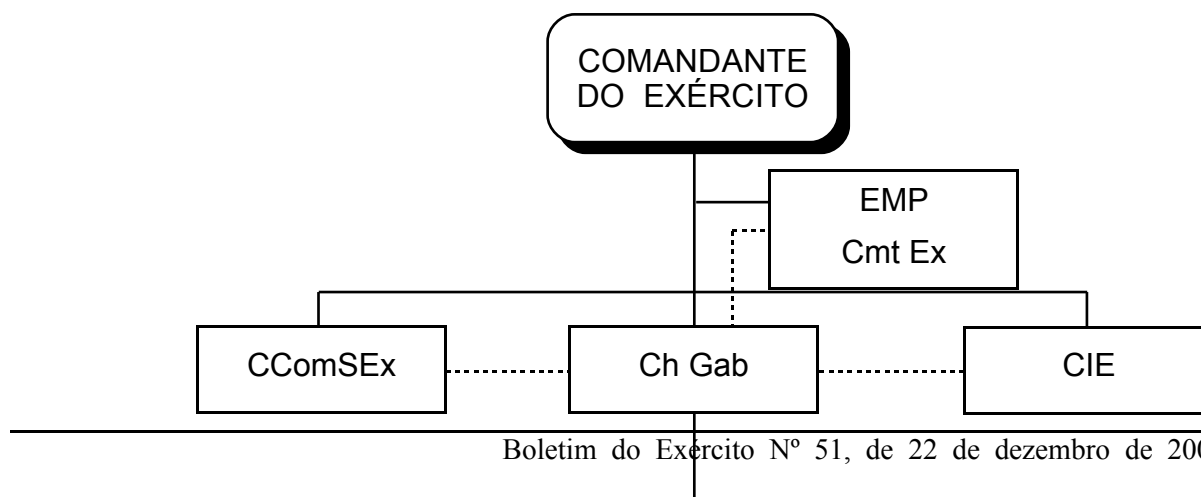
Art. 29. O Cmt Ex fixará os efetivos de seu Gabinete, de acordo com as necessidades do serviço e dentro dos limites estabelecidos em lei.

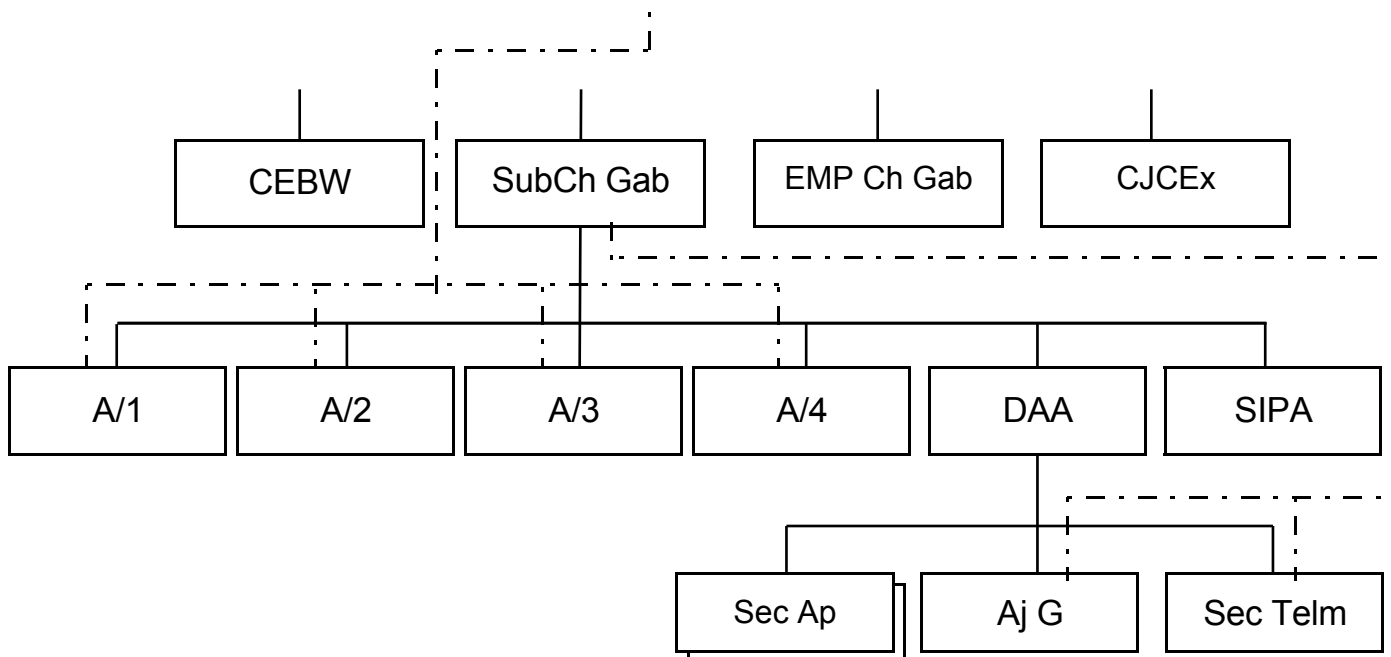
Art. 30. Os oficiais, praças e servidores civis do Gab Cmt Ex e dos órgãos vinculados farão jus à gratificação pela representação de gabinete, instituída por leis ou decretos e regulada, em portaria, pelo Cmt Ex, segundo categorias funcionais.

Art. 31. O presente Regimento Interno é complementado pelas Normas Gerais de Ação (NGA) do Gab Cmt Ex.

ANEXO AO REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO





Legenda:
 Vinculação Administrativa
 - - - - Canal de assessoramento

PORTARIANº 681, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova as Normas para o Uso da Espada de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, de acordo com o disposto no art. 198 do Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 2.243, de 3 de junho de 1997, e o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvida a Comissão de Cerimonial Militar do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o uso da Espada de Oficial-General, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 682, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova insígnias de Chefia ou Direção.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar, de acordo com as Normas para Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, baixadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 3 de julho de 1980, as insígnias de Chefia para o Departamento Logístico e de Direção para as Diretorias de Manutenção, de Suprimento e de Transporte e Mobilização, consoante os modelos anexos e com as seguintes descrições heráldicas:

1. Departamento Logístico

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida em dois campos: primeiro campo, de vermelho, carregado com um losango, de branco, tangenciando, pelos vértices, todos os lados do campo, contendo, em abismo, uma corrente fechada, de forma hexagonal, com elos elípticos encadeados, símbolo de Logística, encimando dois ramos de louro, amarrados por um laço, símbolo de Departamento, tudo de vermelho; segundo campo, cortado por quatro faixas, alternadas nas cores verde e amarelo, designativas de General-de-Exército”.

2. Diretoria de Manutenção

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida em dois campos: primeiro campo, de vermelho, carregado com um losango, de branco, tangenciando, pelos vértices, todos os lados do campo e contendo, em abismo, uma engrenagem de duas rodas dentadas, de vermelho, símbolo de Manutenção; segundo campo, cortado nas cores verde, amarelo e verde, quando de General-de-Divisão e nas cores verde e amarelo, quando de General-de-Brigada”.

3. Diretoria de Suprimento

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida em dois campos: primeiro campo, de vermelho carregado com um losango, de branco, tangenciando, pelos vértices, todos os lados do campo e contendo, em abismo, uma estrela de dez pontas, de branco, com bordadura de vermelho,

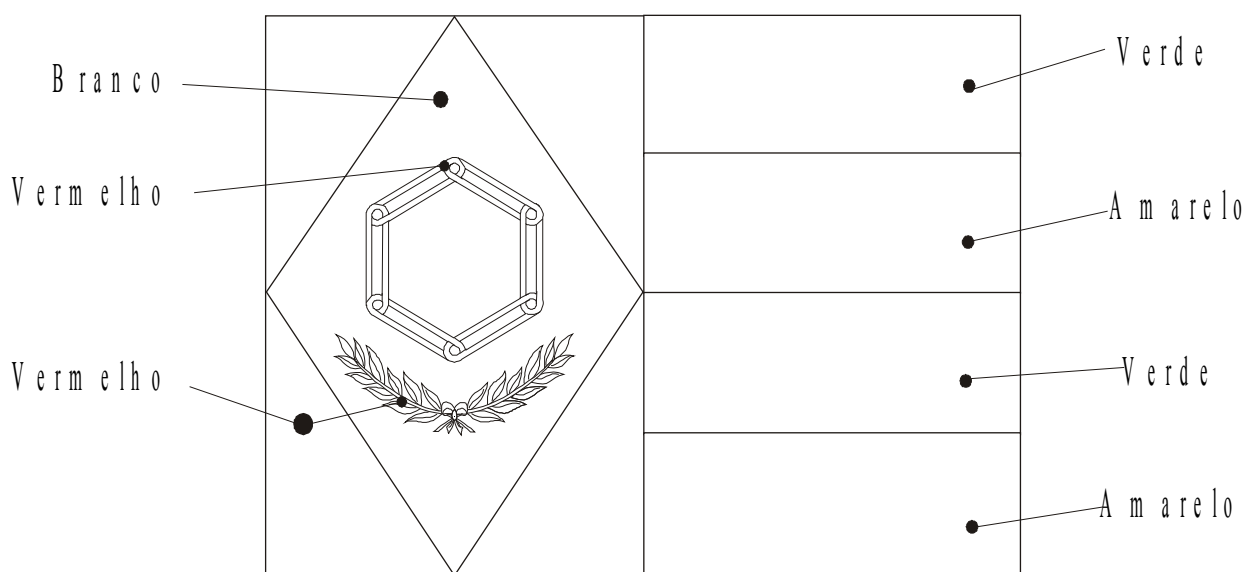
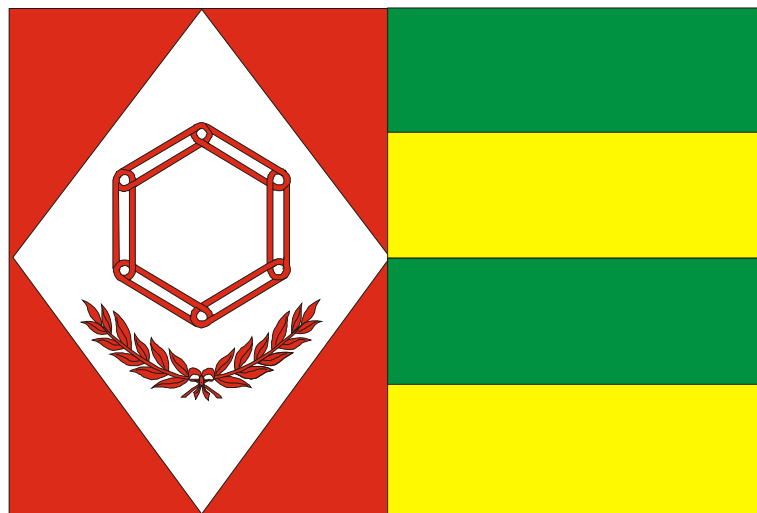
símbolo de Suprimento; segundo campo, cortado nas cores verde, amarelo e verde, quando de General-de-Divisão e nas cores verde e amarelo, quando de General-de-Brigada”.

4. Diretoria de Transporte e Mobilização

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida em dois campos: primeiro campo, de vermelho, carregado com um losango, de branco, tangenciando, pelos vértices, todos os lados do campo, contendo, em abismo, uma roda de oito raios, atravessada por uma seta de duas pontas, símbolo de Transporte, de vermelho, encimada por um triângulo, de vermelho, vazado, que envolve uma rosa dos ventos, de quatro pontas, também de vermelho, característica de Mobilização de Material, a ser realizada em todos os quadrantes do território nacional; segundo campo, cortado nas cores verde, amarelo e verde, quando de General-de-Divisão e nas cores verde e amarelo, quando de General-de-Brigada”.

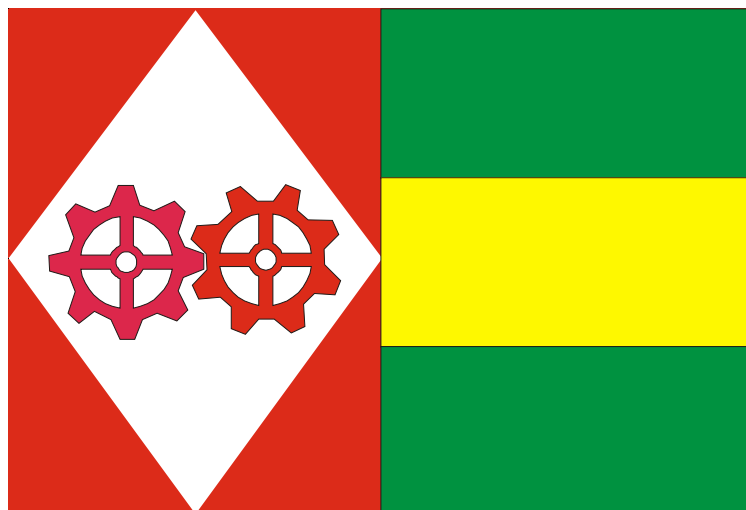
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Insígnia de Chefia do Departamento Logístico

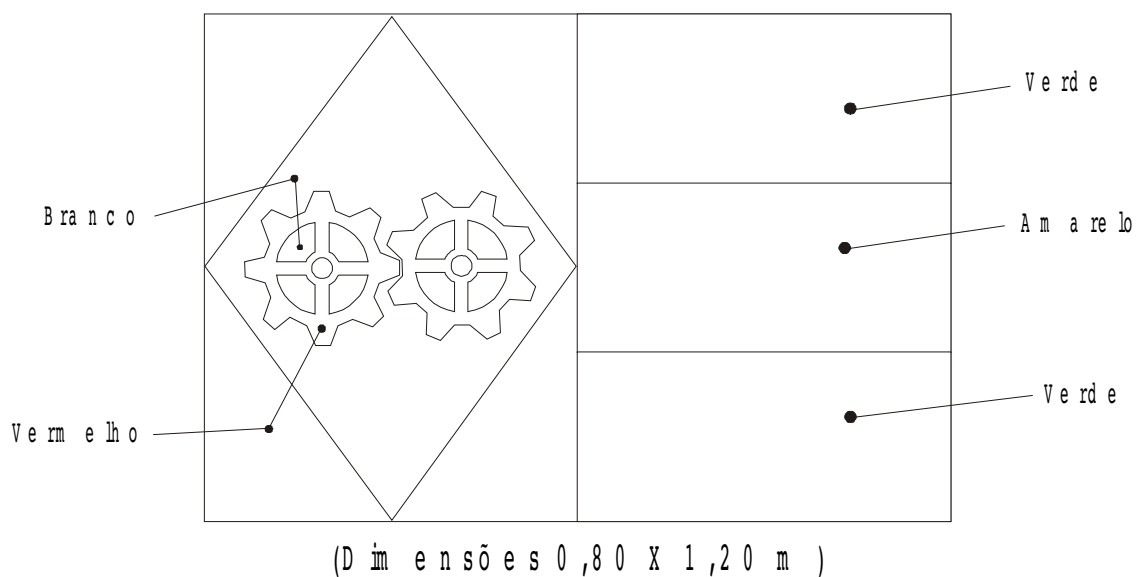


(D i m e n s õ e s 0 , 8 0 x 1 , 2 0 m)

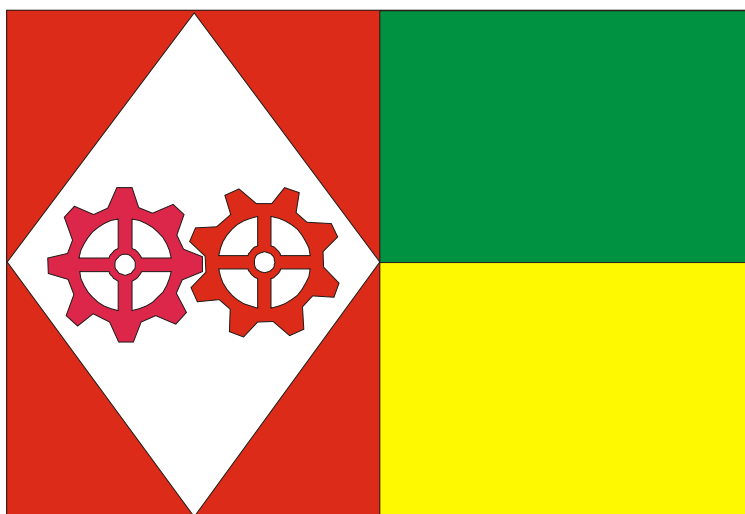
Insígnia de Direção da Diretoria de Manutenção



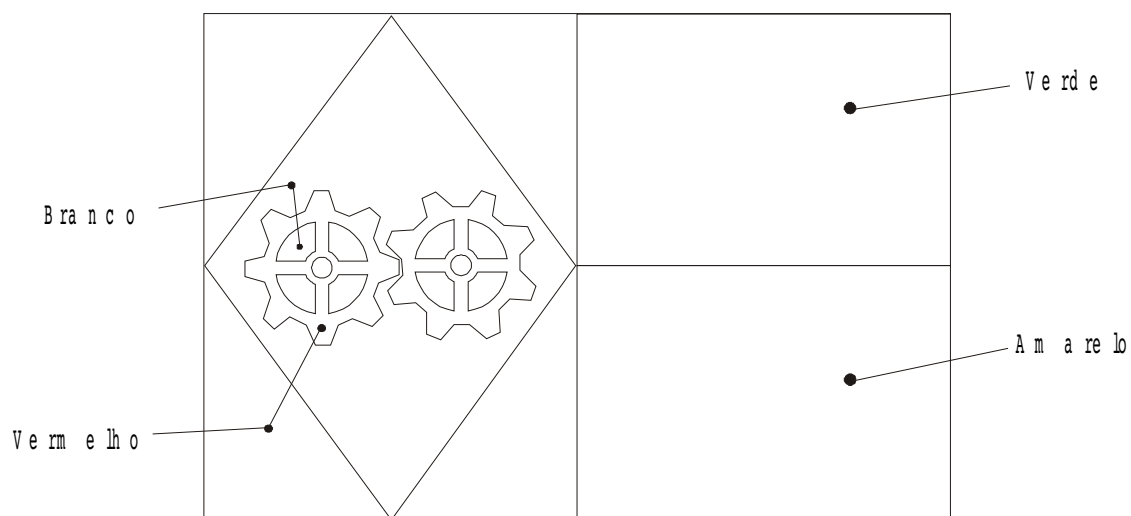
(Quando General-de-Divisão)



Insígnia de Direção da Diretoria de Manutenção

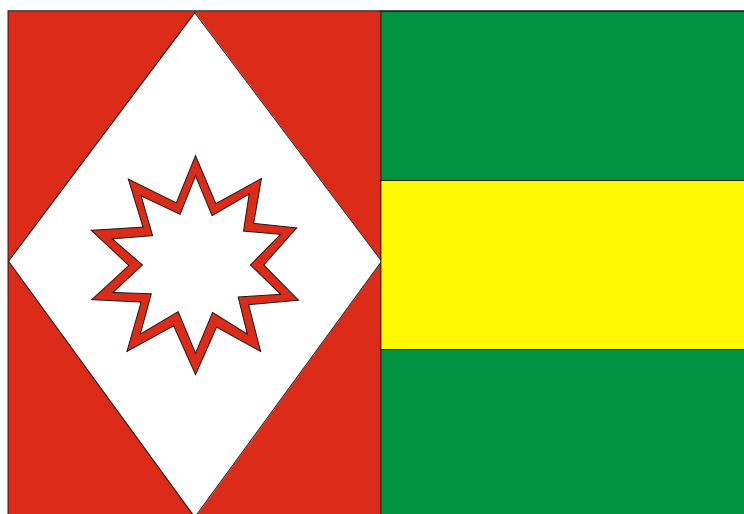


(Quando General-de-Brigada)

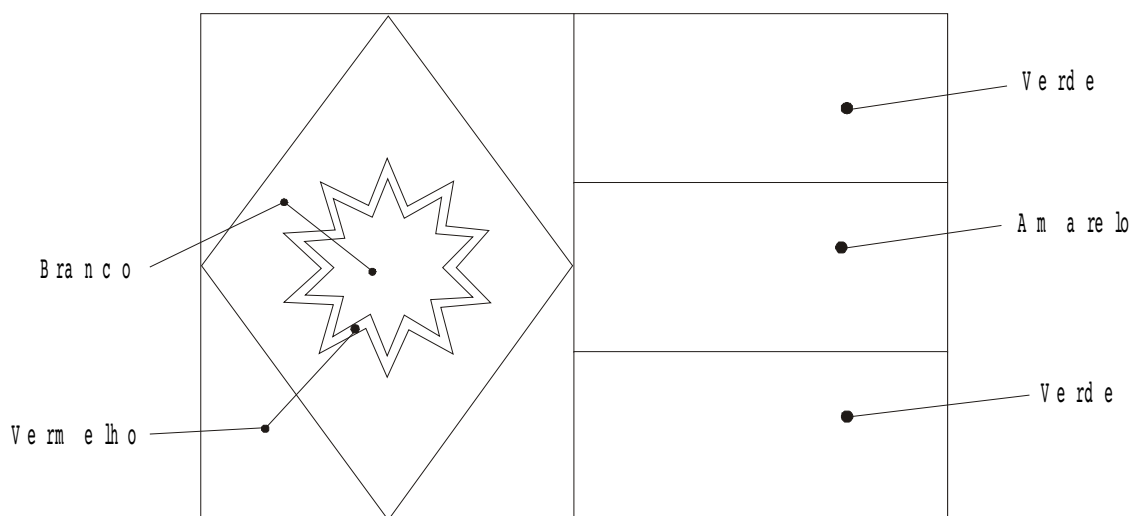


(Dimensões 0,80 X 1,20 m)

Insígnia de Direção da Diretoria de Suprimento

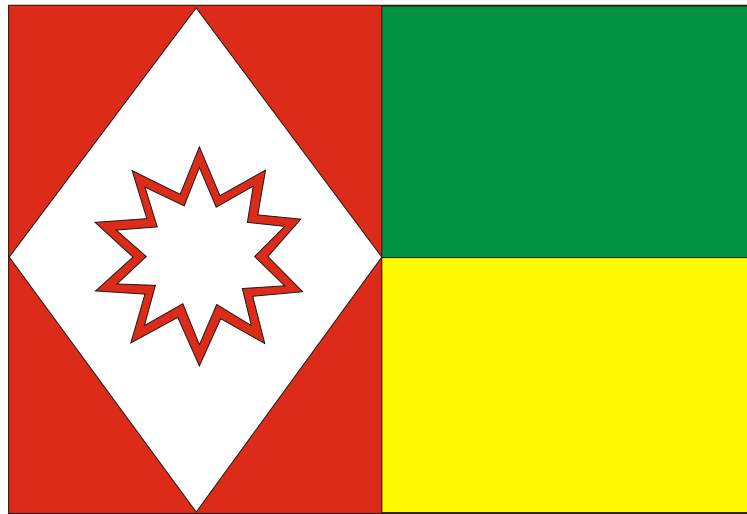


(Quando General-de-Divisão)

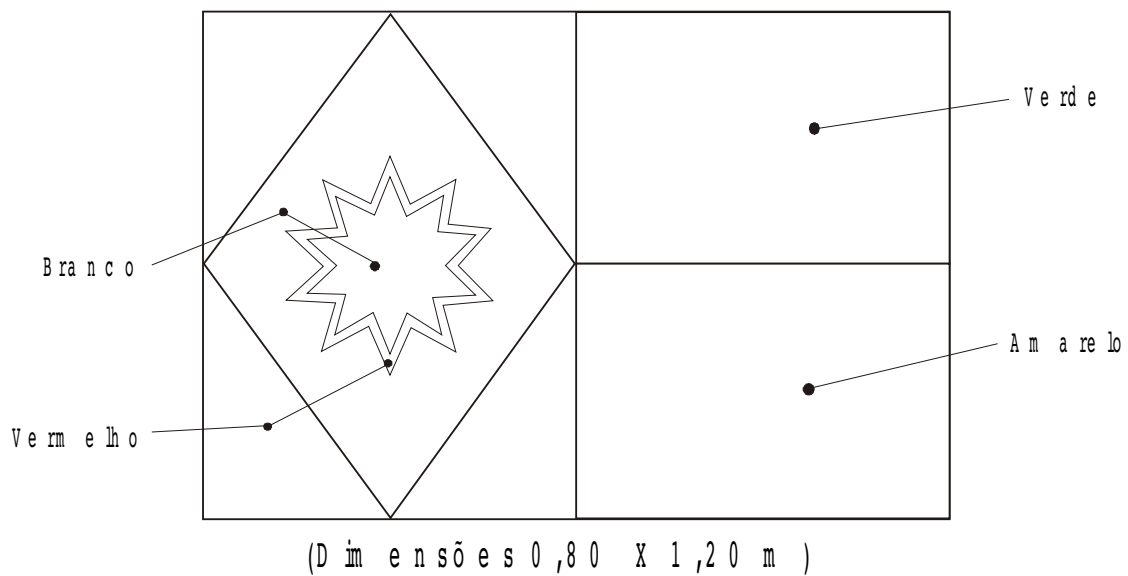


(Dimensões 0,80 X 1,20 m)

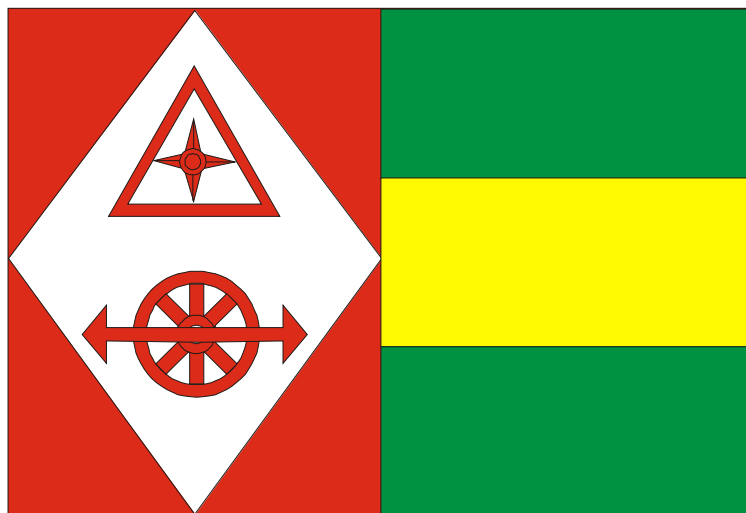
Insígnia de Direção da Diretoria de Suprimento



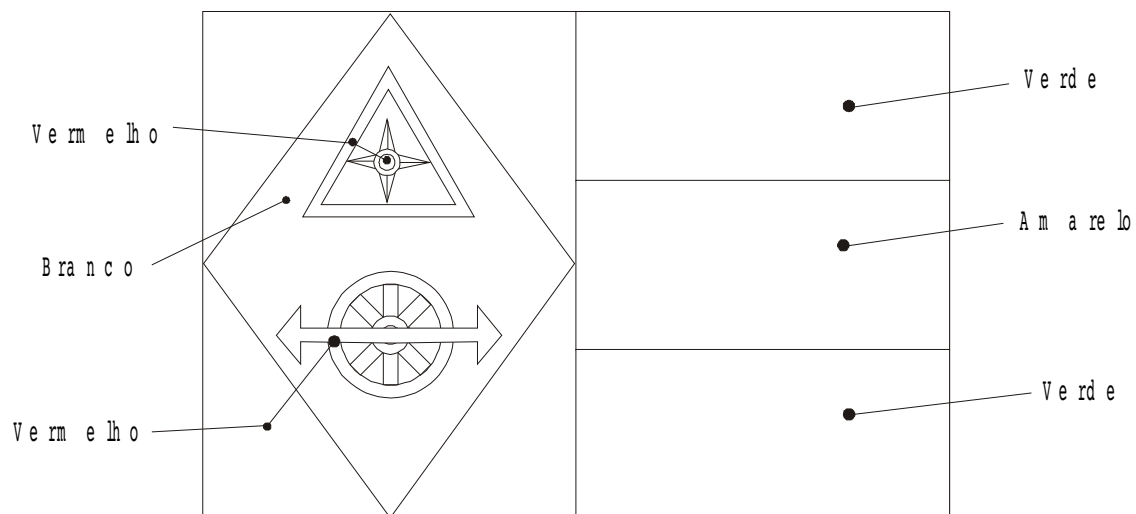
(Quando General-de-Brigada)



Insígnia de Direção da Diretoria de Transporte e Mobilização

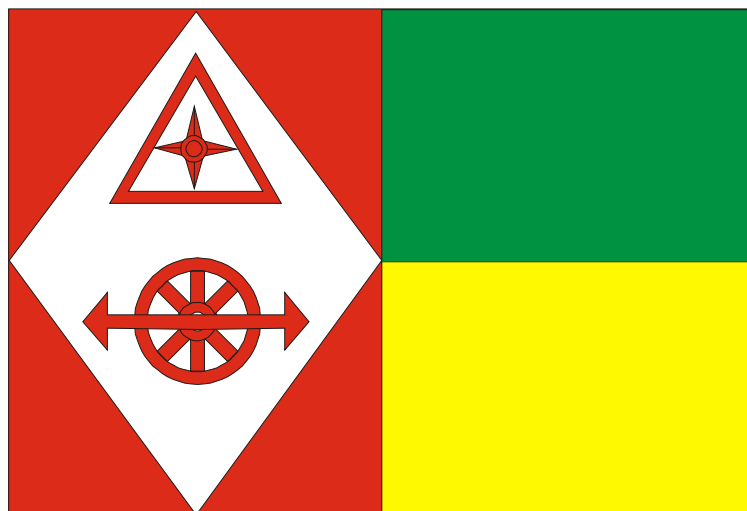


(Quando General-de-Divisão)

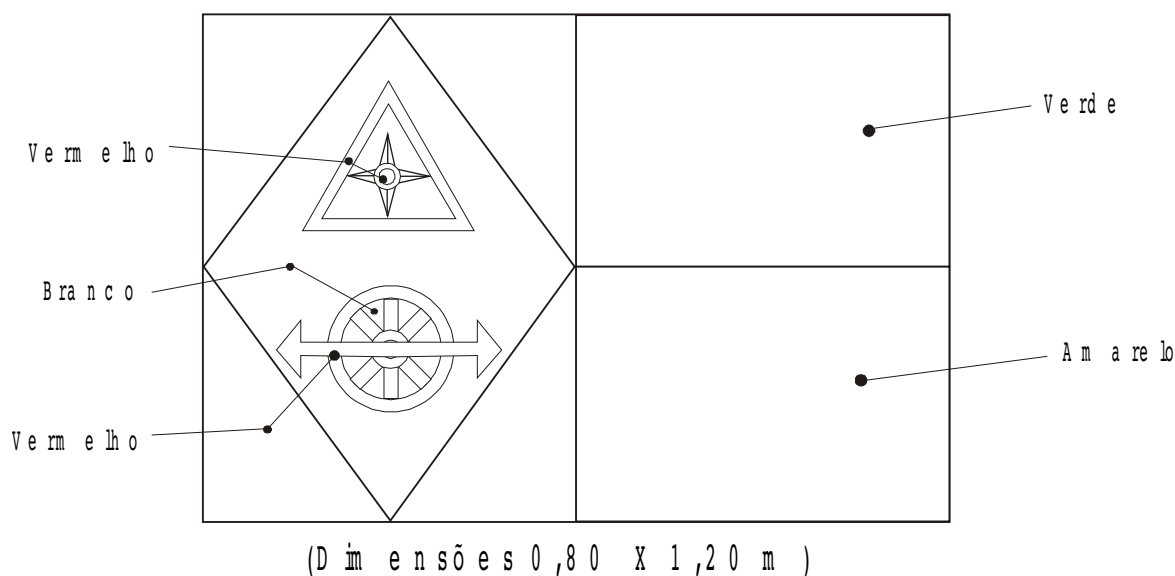


(Dimensões 0,80 X 1,20 m)

Insígnia de Direção da Diretoria de Transporte e Mobilização



(Quando General-de-Brigada)



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 118-EME, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova o Manual de Campanha C 2-30 - Brigada de Cavalaria Mecanizada, 2ª Edição, 2000.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha C 2-30 - BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA, 2ª Edição, 2000, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 2-30 - BRIGADAS DE CAVALARIA, 1ª Edição, 1983, aprovado pela Portaria Nº 033-EME, de 09 de junho de 1983.

PORTARIA Nº 119 -EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova normas para a movimentação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior - Previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 38, inciso VI, do Decreto Nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 -Regulamento da Lei do Ensino no Exército Brasileiro, e de acordo com o que prescreve a Portaria Ministerial Nº 445, de 28 de julho de 1998 - Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior (IG 10-55), resolve:

Art. 1º Normatizar a movimentação de militares após a conclusão das missões discentes - Cursos e Estágios no Exterior/PCENA - com os objetivos de valorizar a atividade de ensino realizada, possibilitar a ocupação de cargos e o desempenho de funções que requeiram a aplicação dos conhecimentos adquiridos e, ainda, otimizar o emprego de recursos humanos em áreas de interesse da Instituição.

Art. 2º Definir a Organização Militar prioritária à classificação por término da missão discente do PCENA 2000:

- de nível equivalente à Especialização e à Extensão para Oficiais na área de Cirurgia do Joelho e Artroscopia:

- Hospital Geral de Brasília(HGeB)

Art. 3º Definir as Organizações Militares prioritárias à classificação por término da missão discente do PCENA 2001:

I - de nível equivalente ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército

- Estado-Maior do Exército (EME)

II - de nível equivalente aos Cursos de Altos Estudos Militares

- Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

III - de nível equivalente aos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais

- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)

IV - de nível equivalente aos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos

- Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

V - de Especialização e de Extensão para Oficiais e Sargentos, nas seguintes áreas:

a) Inteligência

(1) Básico de Inteligência (CHILE)

- Companhia de Inteligência (Cia Intlg)

(2) Básico de Inteligência (URUGUAI)

- 1ª Companhia de Inteligência (1ª Cia Intlg)
- (3) Básico de Inteligência (EQUADOR)
- 4ª Companhia de Inteligência (4ª Cia Intlg)
- (4) Avançado de Inteligência (EUA)
- Centro de Inteligência do Exército (CIE)
- (5) Analista e Entrevistador (COLÔMBIA)
- Centro de Inteligência do Exército (CIE)
- b) Guerra Eletrônica
- (1) Guerra Eletrônica em Unidade do Exército Alemão (ALEMANHA)
- 1ª Companhia de Guerra Eletrônica (1ª Cia GE)
- (2) Comandante de Subunidade de Guerra Eletrônica (ALEMANHA)
- 1ª Companhia de Guerra Eletrônica (1ª Cia GE)
- c) Operações Psicológicas/Assuntos Cívicos
- Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)
- d) Estágio de Hidrovias
- 1º Grupamento de Engenharia de Construção (1º Gpt E Cnst)
- e) Aviação
- (1) Vôo Noturno (França)
- Comando de Aviação do Exército (CAvEx)
- (2) Avançado de Aviação Oficiais (EUA)
- Comando de Aviação do Exército (CAvEx)
- (3) Aperfeiçoamento de Oficiais da Aviação do Exército (FRANÇA)
- Comando de Aviação do Exército (CAvEx)
- f) Operação do Sistema Tático de Comunicações(SISTAC)/2ª fase
- Batalhão de Comunicações que recebe o Material SISTAC
- g) Mecânico-Operador de Viatura Socorro LEOPARD 1
- 2º Regimento de Carros de Combate (2º RCC)
- 3º Regimento de Carros de Combate (3º RCC)
- h) Básico de Blindados (Of)
- Centro de Instrução de Blindados (CIBld)
- i) Avançado de Blindados (Of)
- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)
- j) Catalogação (Of/Sgt)
- Estado-Maior do Exército (EME)
- l) Observador, Controlador e Avaliador (Of/Sgt)
- Centro de Avaliação e Adestramento do Exército (CAAdEx)
- m) Treinamento, Transferência, Tecnologia de Materiais e Processamento
- Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IPD)
- n) Treinamento, Transferência, Tecnologia Aeromecânica - Dinâmica
- Instituto Militar de Engenharia (IME)
- o) Direito dos Conflitos Armados

- Estado-Maior do Exército (EME)
- p) Avançado de Artilharia Antiaérea
- Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe)
- VI - Pós-Graduação - Mestrado em Pesquisa Operacional
- Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

PORTARIA Nº 120-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera dispositivos no Anexo “E” das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, de acordo com as atribuições e o disposto nas Instruções Gerais para a Qualificação das Praças (IG 10-01), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 785, de 8 de dezembro de 1998, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos constantes no Anexo “E” – 3º Sargento Temporário: Formação, Acesso e Situação – das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército, aprovadas pela Portaria nº 148-EME, de 17 de dezembro de 1998, como se segue:

“5. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

- a. ser voluntário;
- b. possuir até 03 (três) anos de serviço, na data da conclusão do curso;
- c. estar no comportamento “Bom”;
- d. ter completado, até a data da matrícula, o Ensino Fundamental;
- e. ter concluído com aproveitamento o CFC; e
- f. ter conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor.

6.

7.

8.

9. DISTRIBUIÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES

a.

b. Os 3º Sargentos Temporários poderão preencher os cargos previstos para 3º Sargentos de carreira, que não forem ocupados, por falta de efetivo, observadas as qualificações militares ou respectivas áreas de formação.

c.”

Art. 2º Determinar ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando de Operações Terrestres e aos Comandos Militares de Área que adotem, em seus setores de competência, as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 121-DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

Aprova a Diretriz para a Desmobilização dos Pelotões do 2º Batalhão de Polícia do Exército em Apoio à Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Diretriz para a Desmobilização dos Pelotões do 2º Batalhão de Polícia do Exército em Apoio à Administração Transitória das Nações Unidas no TimorLeste.

Art 2º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A DESMOBILIZAÇÃO DOS PELOTÕES DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO TRANSITÓRIA DAS NAÇÕES UNIDAS NO TIMOR LESTE (UNTAET)

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução das medidas necessárias à desmobilização dos Pelotões do 2º Batalhão de Polícia do Exército em apoio à Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET).

2. REFERÊNCIAS

- Diretriz de Preparo e de Emprego do Exército Brasileiro para Missões de Paz;
- Port Min Nr 4904, de 09 de Agosto de 2000;

3. OBJETIVO

Permitir ao Estado-Maior do Exército (EME) e ao Comando de Operações Terrestres realizarem as medidas necessárias para a desmobilização dos Pelotões do 2º Batalhão de Polícia do Exército em apoio à UNTAET.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Pessoal

1) Os integrantes dos pelotões do 2º Batalhão de Polícia do Exército, por terem atuado em região endêmica, deverão ser submetidos a um controle sanitário por ocasião de seu regresso.

2) Os militares deverão retornar às OM de origem, após terem sido liberados por OM de Saúde.

b. Material

- O material retornado da missão deverá ser recebido e mantido em uma OM Depósito e hipotecado ao EME, antes de ser devolvido à sua OM de origem.

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

- 1) Acompanhar as ações de desmobilização de pessoal e material.
- 2) Descentralizar os créditos necessários às Unidades Gestoras.
- 3) Solicitar ao Ministério da Defesa o apoio em transporte aéreo da Força Aérea Brasileira (FAB).

b. COTer

- 1) Planejar, coordenar e controlar as atividades de desmobilização.
- 2) Determinar as medidas e atos administrativos necessários à desmobilização patrimonial dos bens permanentes integrados aos pelotões do 2º BPE e sua destinação final.
- 3) Providenciar o desembaraço alfandegário.
- 4) Informar ao EME as necessidades em recursos para as atividades de desmobilização.
- 5) Coordenar as medidas necessárias para a permanência do material no Timor Leste, a fim de ser utilizado pelos Pelotões substitutos, caso a missão seja prorrogada.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O tempo de serviço em missão no exterior terminará quando do embarque na última escala internacional realizada.

b. Estão autorizadas as ligações entre o COTer e a FAB para o planejamento e a coordenação do transporte aéreo a ser realizado.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 087-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera a distribuição de vagas para os Cursos de Especialização e de Extensão de Sargentos em 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com as Portarias Nº 023-EME, de 17 abril de 2000 e Nº 113-EME, de 22 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao publicado na Portaria Nº 023-DGP, de 05 de junho de 2000, o curso abaixo:

DIRE- ÇÃO	EXECU- ÇÃO	CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO EB							VAGAS		TO- TAL
			CMA	CML	CMNE	CMO	CMP	CMS	CMSE	EB	OO	
CMS	3º BPE	CURSO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (*)	--	--	--	--	--	20	--	20	--	20

(*) Curso destinado a Sargentos que estejam servindo na Gu de Porto Alegre, com prioridade para os militares do 3º BPE.

Art. 2º Suspender a distribuição de vagas nos Cursos de Polícia do Exército e de Perícia Criminal no 1º BPE e dos Cursos de Investigação Policial e de Perícia Criminal no 3º BPE.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 82-DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

Delega competência para assinatura de Termo Aditivo.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, tendo em vista o que faculta a Portaria 149 de 12 março de 1999 e, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Diretor de Especialização e Extensão para, em nome do Comando do Exército, assinar o Termo Aditivo ao Convênio nº 9811900 com a Universidade Veiga de Almeida.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 83-DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

Delega competência para assinatura do Protocolo de Intenções, visando estabelecer as formas e condições para realização conjunta de programas, projetos e atividades de desenvolvimento institucional e cultural.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, tendo em vista o que faculta a Portaria 149 de 12 março de 1999 e, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Delegar competência ao Diretor de Assuntos Culturais para, em nome do Comando do Exército, assinar o Protocolo de Intenções nº 200011600 com a Fundação Cultural Exército Brasileiro.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 053-SCT, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

Aprova as Normas para a Concessão do Prêmio Departamento Logístico a concludentes do IME

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 91.631, de 06 de setembro de 1985, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1.911-10, de 24 de setembro de 1999, resolve:

Art 1º - Aprovar as Normas para Concessão do Prêmio DEPARTAMENTO LOGÍSTICO a concludentes dos cursos de Graduação e de Formação e de Graduação, da ativa, das especialidades de Engenharia Metalúrgica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Comunicações e Engenharia de Computação, que com esta baixa.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 044/SCT, de 11 de outubro de 2000.

NORMAS PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

1. FINALIDADE

Regular a concessão do Prêmio “DEPARTAMENTO LOGÍSTICO” e a realização de Estágio Técnico, destinados a concludentes do IME.

2. OBJETIVO

Premiar oficiais concludentes de cursos de graduação do Instituto Militar de Engenharia com um aperfeiçoamento de conhecimentos específicos em engenharia nas áreas de projeto, fabricação, pesquisa e testes, nas instalações da empresa SIKORSKY, nos Estados Unidos da América.

3. REFERÊNCIAS

- Lei nº 5.809, de 10 Out 72
- Dec nº 2040, de 21 Out 96 (R 50)
- Port Min nº 445, de 28 Jul 98
- Port Min nº 149, de 12 Mar 99

4. CARACTERÍSTICAS

a. O Prêmio “DEPARTAMENTO LOGÍSTICO” consiste em uma viagem aos Estados Unidos da América, com a realização de um Estágio Técnico em unidades da SIKORSKY AIRCRAFT CORPORATION.

b. O Programa de capacitação de recursos humanos é constituído por uma conferência de engenharia e um seminário técnico da “UNITED TECHNOLOGIES (UTC), com a participação dos oficiais selecionados nas apresentações dos seminários de tecnologia e debates, e por visitas a laboratórios e centro de pesquisa e desenvolvimento, com orientações técnicas da UTC, da Pratt & Whitney e da Sikorsky. As áreas de conhecimento abrangidas são as voltadas à inteligência artificial, engenharia de sistemas, tecnologia de fabricação, técnicas numéricas e matemáticas, operações de engenharia e engenharia de software.

c. O Prêmio será concedido aos 04 (quatro) formandos das especialidades de Engenharia Metalúrgica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Comunicações e Engenharia de Computação dos Cursos de Graduação e Formação e de Graduação, da ativa, melhores classificados no ensino universitário. Os agraciados deverão, também, possuir conceito militar e conduta social adequados ao cumprimento de missão no exterior.

d. O Prêmio será concedido pelo Chefe do Departamento Logístico, ou seu representante, durante a solenidade de premiação no IME, ao término dos cursos de graduação, para a qual deverão ser convidados membros da empresa americana e de sua representante no Brasil, POWERPACK REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Os alunos do Curso de Engenharia Metalúrgica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Comunicações e Engenharia de Computação, no início do 3º ano serão informados sobre o prêmio e suas condições.

b. O prêmio somente será concedido se o agraciado possuir o credenciamento lingüístico para missões no exterior, e tiver proficiência no idioma inglês.

c. O Estágio Técnico será realizado nas unidades de pesquisa, de desenvolvimento e fabricas da SIKORSKY e terá início previsto no mês de abril do ano seguinte ao da conclusão do curso no IME, com a duração de 04 (quatro) semanas.

d. Todas as despesas relativas às passagens, diárias de hotéis, taxas da conferência e material didático serão cobertas pela SIKORSKY e valorizadas no Contrato de Compensação 003/97/DMAvEx/DMB-Ext, celebrado entre o Departamento Logístico, por intermédio da Diretoria de Material de Aviação do Exército, e a Sikorsky Aircraft Corporation.

e. Durante o mês de fevereiro que antecede o estágio, os agraciados receberão instruções relativas ao Estágio Técnico, cabendo ao IME convidar a empresa POWERPACK REPRESENTAÇÕESE COMÉRCIO LTDA para prestá-los.

f. Os agraciados assinarão um Termo de Responsabilidade, antes do início do Estágio, comprometendo-se a não divulgar a organizações estranhas ao Exército qualquer informação comercial ou classificada, obtida durante o período do Estágio.

6. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

a. Caberá ao IME informar à Secretaria de Ciência e Tecnologia e à empresa representante da SIKORSKY no Brasil os nomes dos agraciados, até 15 (quinze) dias antes da data da outorga do prêmio.

b. O IME deverá informar à SCT, até 15 de janeiro, os dados sobre os oficiais agraciados para que esta solicite ao Comandante do Exército Brasileiro autorização para afastamento do País.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Prêmio SIKORSKY será concedido anualmente, no período compreendido entre os anos 2000 e 2004, inclusive.

b. A SCT solicitará ao Departamento-Geral do Pessoal a adição, ao IME, dos oficiais agraciados, no período compreendido entre a data de encerramento do curso de graduação e até 15 dias após o término do Estágio.

c. O IME deverá informar ao Adido Militar do Brasil, nos Estados Unidos da América, com a antecedência de 15 (quinze) dias, da viagem dos oficiais.

d. Os agraciados deverão informar ao Assistente do Adido Militar nos Estados Unidos da sua chegada ao País, comunicar sua partida antes do regresso e manter contato com o mesmo durante o período de sua permanência nos Estados Unidos da América.

e. Os oficiais agraciados devem preparar um Relatório consubstanciado sobre o Estágio Técnico, até 15 dias após seu regresso, em quatro vias, entregando-as ao IME que guardará um exemplar e encaminhará os demais à SCT, ao CTEEx e à POWERPACK REPRESENTAÇÕESE COMÉRCIO LTDA.

PORTARIA Nº 054-SCT, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

**Aprova as Normas para a Concessão do Prêmio
BAE SYSTEMS–R.O. DEFENCE de
Engenharia Militar e do Prêmio Fundação
Ricardo Franco a concludentes do IME.**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 91.631, de 06 de setembro de 1985, resolve:

Art 1º - Aprovar as Normas para Concessão do Prêmio BAE SYSTEMS–R.O. DEFENCE DE ENGENHARIA MILITAR e do Prêmio FUNDAÇÃO RICARDO FRANCO, para os concludentes dos cursos de Formação e Graduação e de Graduação das especialidades de Engenharia Mecânica e de Armamento e de Engenharia Química, que com esta baixa.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 008/SCT, de 25 de janeiro de 1999.

NORMAS PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO BAE SYSTEMS – R. O. DEFENCE DE ENGENHARIA MILITAR E DO PRÊMIO FUNDAÇÃO RICARDO FRANCO

1. FINALIDADE

Regular a concessão do Prêmio “BAE SYSTEMS – R. O. DEFENCE DE ENGENHARIA MILITAR” e do Prêmio “FUNDAÇÃO RICARDO FRANCO”, destinados a concludentes do IME.

2. OBJETIVO

Premiar concludentes de cursos de graduação do IME com um treinamento em engenharia nas áreas de projeto, fabricação, pesquisa e testes em armamentos, propelentes, foguetes e mísseis nas instalações fabris da BAE SYSTEMS – R. O. DEFENCE, no Reino Unido.

3. REFERÊNCIAS

- Dec nº 91.631, de 06 Set 95;
- Dec nº 2040, de 21 Out 96 (R.50);
- Port Min nº 99, de 24 Nov 97.

4. CARACTERÍSTICAS

a. O Prêmio “BAE SYSTEMS – R. O. DEFENCE DE ENGENHARIA MILITAR” consiste na realização de um Estágio Técnico, oferecido pela Empresa BAE SYSTEMS– R. O. DEFENCE para ser realizado em suas unidades fabris.

b. O Prêmio “Fundação Ricardo Franco” consubstancia-se em passagens aéreas internacionais, oferecidas pela Fundação de apoio ao IME.

c. Os Prêmios serão concedidos aos formandos das especialidades de Engenharia Mecânica e de Armamento e Engenharia Química dos Cursos de Graduação e Formação e de Graduação da ativa que obtiverem o melhor desempenho acadêmico, considerando-se apenas o ensino universitário. Os agraciados deverão, também, possuir conceito militar e conduta social adequados ao cumprimento de missão no exterior.

d. Os Prêmios serão concedidos durante a solenidade de premiação no IME, ao término dos cursos de graduação, com a presença de membros da empresa inglesa e/ou de seu representante no Brasil, Paulo Cabral & Associados, e do presidente da Fundação Ricardo Franco, ou seu representante.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Os alunos do Curso de Engenharia Mecânica e de Armamento e do Curso de Engenharia Química, no início do 5º ano serão informados sobre os prêmios e suas condições.

b. Os prêmios somente serão concedidos se o agraciado possuir o credenciamento lingüístico para missões no exterior e tiver proficiência no idioma inglês.

c. O Estágio Técnico será realizado nas unidades fabris da BAE SYSTEMS – R. O. DEFENCE e terá início previsto nos primeiros dias do mês de março do ano seguinte ao da conclusão dos cursos no IME, com a duração de 16 (dezesesseis) semanas.

d. O Prêmio “BAE SYSTEMS – R. O. DEFENCE DE ENGENHARIA MILITAR” é composto, além do estágio técnico, do fornecimento de uma ajuda de custo para despesas com diárias de hotel e alimentação, bem como do transporte no Reino Unido.

e. As passagens aéreas a que se referem o Prêmio “Fundação Ricardo Franco” compreendem o percurso, ida e volta, entre o Rio de Janeiro e Manchester, na Inglaterra.

f. Durante o mês de fevereiro que antecede o estágio, os agraciados receberão instruções relativas ao Estágio Técnico, cabendo ao IME convidar a empresa Paulo Cabral & Associados para prestá-las.

g. Os agraciados assinarão um Termo de Responsabilidade, antes do início do Estágio, comprometendo-se a não divulgar a organizações estranhas ao Exército, qualquer informação comercial ou classificada obtida durante o período do Estágio.

6. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

a. Caberá ao IME informar à empresa representante da BAE SYSTEMS – R. O. DEFENCE no Brasil, a Fundação Ricardo Franco e à SCT os nomes dos agraciados até 15 (quinze) dias antes da data da outorga do prêmio.

b. O IME deverá informar à SCT, até 15 de janeiro, os dados sobre os oficiais agraciados para que esta solicite ao Comandante do Exército a autorização para afastamento do País.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os oficiais agraciados ficarão adidos à SCT, por proposta desta ao DGP, até 15 dias após o término do Estágio, quando serão mandados apresentar à OM onde foram classificados.

b. Compete aos agraciados a contratação de seguros de acidentes pessoais e de saúde com vigência durante o período de viagem.

c. O IME deverá informar ao Adido Militar do Brasil, no Reino Unido, com a antecedência de 15 (quinze) dias, da viagem dos oficiais.

d. Os agraciados deverão entrar em contato com o Adido Militar, logo que chegarem ao Reino Unido, mantendo-o informado durante o período em que estiverem estagiando na empresa.

e. Os oficiais agraciados devem preparar um Relatório consubstanciado sobre o Estágio Técnico, até 15 dias após seu regresso, em cinco vias, entregando-as ao IME que guardará um exemplar e encaminhará os demais à SCT, ao CTEEx, à empresa Paulo Cabral & Associados e à Fundação Ricardo Franco.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA SGEX/CDOCEX DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dobrado Militar - Autorização para execução

Fica autorizada a execução do dobrado abaixo relacionad, por todas as bandas de música e fanfarra da Força Terrestre.

Dobrado	Autor
Cel Grimário	1º Sgt Mús José Wellington da S. Barbosa

NOTA SGEX/CDOCEX DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 - REPUBLICAÇÃO.

Aprova as Canções da Cia Cmdo da 12ª RM, da 15ª Bda Inf Mtz, do CMJF, do IME e do SAREx

CANÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

Letra: Cel QEM Gilberto Gonçalves de Lima

Música: Cap Reg Mús José Apolinário da Costa Filho

I

Quando a força do destino
Nos levou a ingressar
No sistema de ensino
Do Colégio Militar,
O labor de cada dia
Belo sonho fez nascer:
Estudar com galhardia
Para a Pátria defender!

Estrilho

O verde destas serras,
De beleza envolvente,
Traduz em nosso peito
A esperança desta gente:
Que a qualidade
Desta casa altaneira
Seja o ideal da mocidade brasileira!

II

Mais que simples estudantes,
Somos jovens a pensar
No que é mais importante
Para se realizar
Temos de forjar valente
Liderança juvenil
Que estará futuramente
A serviço do Brasil!

III

Trabalhemos, cada instante,
Com amor e vibração,
Construindo confiantes,

A grandeza da nação!
Sempre unidos caminhemos,
Pois o tempo há de mostrar
Que jamais esqueceremos
O Colégio Militar!

CANÇÃO DO S.A.R.Ex

**Letra: Cel Cpl Euclides José da Silva e
1º Ten Cpl Cláudio J. Kirst
Música: Cap Mús R/1 Benigno Parreira**

I

Ide por toda a parte, aos homens ensinai,
Pelo Evangelho, meu rebanho congregai.
É a voz do Mestre e Senhor no comando,
Aos pastores d'almas na caserna ordenando.

Estribilho

Ide, junto aos soldados,
Minha mensagem salvífica levai.
Aos militares e famílias,
Minha palavra anunciai.

II

Orlando, o Frei, concretizou o mando
Com sua vida pelos outros derramada
Destemido foi ao Mestre respondendo
Exemplo lídimo aos capelães legando.

III

Capelães militares, Integrantes do SAREx,
Dos pátrios rincões distantes vem servir.
Eis na nossa Força a meta traçada,
Dedicação total, graça por Deus doada.
(Republicado por ter saído com incorreção no BE nº 049, de 08 de dezembro de 2000).

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 04 DEZEMBRO DE 2000.

Exoneração

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve:

DISPENSAR

o General-de-Exército EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA e o General-de-Exército LUIZ DE GÓES NOGUEIRA FILHO da função de Membros do Conselho da Ordem do Mérito Militar.

DECRETO DE 04 DEZEMBRO DE 2000.

Nomeação

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve:

NOMEAR

Membros do Conselho da Ordem do Mérito Militar, o General-de-Exército FREDERICO FARIA SODRÉ DE CASTRO e o General-de-Exército MARCELLO RUFINO DOS SANTOS.

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 671, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Comissão de Acompanhamento e Aceitação do Contrato / Designação – Prticipação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Aceitação do Contrato 005/99-DMM/DMB-Ext, firmado com a Empresa SABIEX INTERNATIONAL SA, a ser instalada na cidade de Tournai/Bélgica, pelo período aproximado de 07 (sete) meses e início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2000, cumulativamente com a missão de Acompanhamento do Contrato 003/98-DMB/DMM-Ext, estabelecida pela Portaria do Ministro de Exército Nº 175, de 25 de março de 1999:

- Ten Cel QEM HAROLDO LEITE RIBEIRO, e
- Cap QEM LUCIANO VASCONCELOS ROCHA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 672, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Estágio de Operação e Manutenção de Viatura Socorro LEOPARD 1 (Atv V01/048), em Tournay/Bélgica – Designação / Participação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para freqüentarem o Estágio de Operação e Manutenção de Viatura Socorro LEOPARD 1 (Atv V01/048), em Tournay/Bélgica, com duração aproximada de 2 (dois) meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2001.

- 2º Sgt Mat Bel FRANCISCO MAURIENE NETO, do 2º RCC; e
- 1º Sgt Mat Bel PAULO ROBERTO PAULINO, do AGSP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 673, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Exercer a função de Oficial Instrutor / Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior (PVANA X01/039), em Honduras / Designação – Participação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar o Ten Cel QMB ADALMIR MANOEL DOMINGOS, do Cmdo 17ª Bda Inf SI, para exercer a função de Oficial Instrutor / Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior (PVANA X01/039), em Honduras, por um período aproximado de dois anos e início previsto para a primeira quinzena de agosto de 2001.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 677, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

Exercer a função de Oficial Assessor/Instrutor do Centro de Estudos Militares do Exército, na Guatemala / Designação – Participação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel Cav CAIO TÚLIO SALGADO DE OLIVEIRA, do Cmdo 1ª Bda Inf SI, para exercer a função de Oficial Assessor/Instrutor do Centro de Estudos Militares do Exército, na Guatemala, por um período aproximado de dois anos e início previsto para a primeira quinzena de agosto de 2001.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 678, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente JOÃO TACELIFINAMOR MACHADO.

PORTARIA Nº 679, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 de

dezembro 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Intendente JAIRO ANTONIO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 683, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 22 de novembro de 2000, o Cap Int JOSÉ MAURICIOSÁ FERNANDES.

PORTARIA Nº 684, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Designação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- 2º Ten QAO Adm G JORGE ALBERTO DE MELO; e
- 2º Ten QAO Adm G CARLOS ALBERTO GODINHO.

PORTARIA Nº 685, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QCO/Direito EDNILSON PIRES.

PORTARIA Nº 687, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

DESIGNAR,

para exercer comissão no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cap Int JOSÉ AUGUSTO MORAES LLOPIS.

PORTARIA Nº 688, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o Cap Int JOSE CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR.

PORTARIA Nº 689, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

DESIGNAR,

para exercer comissão no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cel Inf QEMA ENIO SCHMIDT.

PORTARIA Nº 690, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Combatente THEO ESPÍNDOLABASTO.

PORTARIA Nº 691, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR,

em caráter excepcional, por proposta do Comandante e Diretor de Estudos da Escola Superior de Guerra, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Reformado(030887640-8) GLÊNIO PINHEIRO, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem, na ESG, em horário integral, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2001.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 12-EME/VCH, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

Representações do Comando do Exército - Designação

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Ten Cel WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho para Catalogação de Ciência e Tecnologia das Forças Armadas da Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE-GT/CC), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel JOÃO EDISON MINNICELLI. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Ten Cel WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Ítalo-Brasileira (ÍTALO-BRASIL), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel JOÃO EDISON MINNICELLI. Encargo: 4ª Sch EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 088-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

Demissão do Serviço Ativo do Exército, “a Pedido”, com Indenização

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, “a pedido”, com indenização, a contar desta data, a 1º Ten Med (013096044-6) **ZULEICA RICAS DE OLIVEIRA** e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 089-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

Demissão do Serviço Ativo do Exército, “a Pedido”, com Indenização

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, “a pedido”, com indenização, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011346594-2) **STEPHANE YVES DUCHEMIN** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 71-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/00) – II Turno, realizado na EsSEx.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I e “Art. 6º.”, inciso III, letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 2º Sgt Sau (019557123-7) **ARI OSVALDO ESTRELA**, por haver concluído em 1º lugar em 20 de Outubro de 2000, com grau final 9, 592 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS), numa turma de 33 (TRINTA E TRÊS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde (CAS/00) – II Turno, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 72-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Auto (CAS/00) – II Turno, realizado na EsMB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I e “Art. 6º.”, inciso III, letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 2º Sgt MB Mnt Auto (019504103-3) JORGE EDUARDO BITTAR, por haver concluído em 1º lugar em 27 de Outubro de 2000, com grau final 9, 7 (NOVE VÍRGULA SETE), numa turma de 56 (CINQUENTA E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Auto, realizado na Escola de Material Bélico.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 73-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento (CAS/00) – II Turno, realizado na EsMB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I e “Art. 6º.”, inciso III, letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 2º Sgt MB Mnt Armt (011649693-6) SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar em 27 de Outubro de 2000, com grau final 9, 5 (NOVE VÍRGULA CINCO), numa turma de 35 (TRINTA E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 74-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Médicos, realizado na EsSEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso V e “Art. 6º.”, inciso III, letra “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 1º Ten Med (023242203-0) JOSÉ EDUARDO PEREIRA FERREIRA, por haver concluído em 1º lugar em 10 de Novembro de 2000, com grau final 9, 324 (NOVE

VÍRGULA TREZENTOS E VINTE E QUATRO), numa turma de 10 (DEZ) alunos, o Curso de Formação de Oficiais Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 75-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos, realizado na EsSEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso V e “Art. 6º.”, inciso III, letra “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 1º Ten Farm (053547214-6) GIULIANO JAMBERCI, por haver concluído em 1º lugar em 10 de Novembro de 2000, com grau final 9, 225 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E VINTE E CINCO), numa turma de 10 (DEZ) alunos, o Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 76-DEP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Dentistas, realizado na EsSEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso V e “Art. 6º.”, inciso III, letra “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 1º Ten Dent (043470364-1) CELSO AMARO SCHUERY LOPES, por haver concluído em 1º lugar em 10 de Novembro de 2000, com grau final 9, 151 (NOVE VÍRGULA CENTO E CINQUENTA E UM), numa turma de 10 (DEZ) alunos, o Curso de Formação de Oficiais Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 033-SGEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Concede a Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de

22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Maj Com	029237442-8	JOSÉ CARLOS CELESCUEKCI	21 Fev 90	B Mnt Sup Av Ex
Cap Med	127548063-8	AFONSO CELSO ROTONDO	28 Jan 99	HGeJF
Cap Med	030832544-8	ÁLVARO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	31 Jan 98	4º B Log
Cap Cav	019525473-5	ANDRÉ LUIZ MAGLIANO DE TOLEDO	27 Fev 00	5º GAC AP
Cap Med	049871223-1	ANTÔNIO GUÉRCIO	26 Jan 98	HGeJF
Cap Art	018746243-7	AURÉLIO BANDEIRA SAMPAIO	24 Fev 98	11º GAC
Cap Inf	027583202-0	CARLOS ALBERTO FRANCO DE MELLO	14 Ago 99	15º BIMtz
Cap Cav	030529674-1	EMERSON COLPO GAIER DA ROSA	22 Fev 00	CECMA
Cap QEM	019525623-5	FABIANO CALDASSO CHEMIN	14 Fev 00	1ª DL
Cap Farm	101388433-1	GENEFLIDES MATOS JUNIOR	29 Jan 98	HGeF
Cap Med	019480973-7	JOÃO LEANDRO MARQUES ROSA	29 Jan 00	HGeBe
Cap Med	030877874-5	LUIS ALFREDO COSTA	30 Set 00	HGuBa
Cap Eng	118258893-7	LUIS HENRIQUE SANTOS FRANCO	28 Fev 00	6ª Cia E Cmb Bld
Cap Inf	019475553-4	MARCELO AMBROSIO	16 Fev 00	1º Esqd Av Ex
Cap QEM	019475543-5	MARCELO DA COSTA VIEIRA	14 Fev 00	1ª Cia/1º B E Cnst
Cap Cav	018745673-6	MARCELO MARTINO FONSECA	18 Fev 98	2º R C C
Cap Inf	019475993-2	MARCELO PASCARELLA DE AZEVEDO COSTA	14 Fev 00	CMC
Cap Cav	114255053-0	MARCIO BRAVO GONÇALVES	22 Fev 00	3º Esq Av Ex
Cap QCO	062301824-9	MÁRCIO FENILI ANTUNES	28 Mai 00	CMPA
Cap Farm	097199923-0	MÁRIO SÉRGIO OLYNTHO	31 Jan 97	HGeSP
Cap Com	019525773-8	MAURICIO VIEIRA GAMA	14 Fev 00	AMAN
Cap QEM	019661033-1	PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL	13 Dez 99	IPE
Cap Med	076103683-9	PAULO DE BRITO LIRA	31 Jan 99	1º BE Cnst
Cap Dent	019637943-2	PAULO RIBEIRO ARRUDA	05 Abr 98	AMAN
Cap Com	018847402-7	RAYMUNDO DA SILVA MAIA	07 Jan 96	1º B Com Div
Cap QCO	025453253-4	ROGÉRIO MADUREIRA STEFANO	25 Mai 00	AMAN
Cap Inf	064075533-6	ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS	21 Fev 96	CCFEx
Cap Int	018651673-8	SERGIO LUIZ SILVA DE LIMA	21 Fev 96	12º D Sup
Cap Cav	030816714-7	UBIRATÃ MUTERLE GAMA	01 Mar 99	EsAO
Cap Farm	030913304-9	VICTOR CHESKY	19 Jan 00	HGuSA
Cap Inf	019475693-8	WARLEI SALES BACHINI	06 Mar 00	CAAdEx
1º Ten Cav	0308672344	ALEXANDRE DOS SANTOS FERRAREZ PAIVA	13 Out 00	4º Esq C Mec
1º Ten Inf	0111559944	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA	10 Mar 00	AMAN
1º Ten Med	019503373-3	DILMAR LEMOS DE OLIVEIRA	02 Fev 00	CFRN/5ºBIS
1º Ten Eng	118262963-2	EVERTON SCILLA DE FREITAS	17 Fev 00	23ª Cia E Cmb
1º Ten Med	018771863-0	GERALDO JORGE DO AMARAL CRUZ	27 Jan 99	8º GAC PQDT
1º Ten Int	020333604-5	MARCELO JOSÉ DA SILVA	16 Fev 98	2º BPE
1º Ten Inf	127555703-9	RANILSON REIS FERREIRA	16 Fev 00	31º BIMtz
1º Ten Art	020370424-2	RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE	04 Mar 00	14º GAC
1º Ten Inf	025686933-0	RODRIGO ALMEIDA MORAES	21 Mar 00	42º BIMtz
1º Ten Eng	076170803-1	ROMMEL VALÉRIO MENEZES BRITO DA SILVA	16 Fev 00	CIGS
1º Ten Art	020370574-4	RONALD FENTA FIGUEIREDO	18 Mar 00	22º GAC
1º Ten Inf	067314763-3	SANDRO BELCHIOR SANTOS DE SOUZA	16 Fev 00	EASA
1º Ten Eng	018659013-9	VAGNER BARBOSA DA CONCEIÇÃO	18 Fev 00	EsSA
1º Ten QCO	049891283-1	WASHINGTON VASCONCELOS SANTANA	03 Fev 98	HGuT
1º Ten Com	118265653-6	WENDELL DE MELO RODRIGUES ALVES	16 Fev 00	6ª Cia Com

PORTARIA Nº 034–SGEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Concede a Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Ten Cel QMB	020441372-8	FAUSTINO OSSATI MIZUTANI	22 Fev 92	DMAvEx
Ten Cel Med	016604942-9	MUNIR RAHHAL	22 Mar 00	HCE
Maj Int	100742952-3	AIRTON FERREIRA DE OLIVEIRA	19 Fev 95	8º D Sup
Maj Art	020103923-7	ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA	17 Fev 00	EsAO
Maj Inf	010503503-4	ALEXANDRE DOS SANTOS	03 Mar 00	MD
Maj QMB	070697282-5	CARLOS ALBERTO WANDERLEY ROCHA	09 Ago 00	CMNE
Maj Inf	032997032-1	IVAN CARLOS GINDRI ANGONESE	25 Fev 00	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Inf	028970411-6	IVISON MARQUES FAGUNDES	11 Fev 99	41º BIMtz
Maj Inf	027364942-6	JOÃO ARRAIS SERODIO NETO	26 Set 00	EsSA
Maj QMB	029288052-3	JORGE LUÍS RIBEIRO CARNEIRO	12 Fev 99	DMB
Maj Com	010503573-7	JOSÉ CARLOS DA SILVA	06 Mar 00	CITEx
Maj Inf	036200572-0	LAMARTINE BARBOSA HOLANDA	09 Fev 00	CPrM
Maj QMB	038134702-0	LUIS ALBERTO GONÇALVES IGNÁCIO	09 Ago 00	DMB
Maj Eng	020135913-0	MARCOS RENZETI ESPURIO	10 Jun 00	CIAvEx
Maj Eng	020137213-3	MARIO PEDROZA DA SILVEIRA PINHEIRO	17 Fev 00	ECEME
Maj QMB	026807182-6	WLADEMIR DE SÁ RESENDE	07 Jun 97	IME
Cap QCO	071759572-2	GIOVANNI ANGELLO CORREIRA DE OLIVEIRA	25 Set 96	CMNE
Cap Inf	020137173-9	LAURO FRANCESCATTO	15 Mar 00	18º BIMtz
Cap Inf	016546782-0	WAGNER RONDON	11 Mar 00	41º BIMtz
Sub Ten Art	038578972-2	JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO	24 Fev 99	4º GAC
Sub Ten Cav	013401502-3	WILSON LUIZ RODRIGUES DUARTE	09 Mai 95	1º Esqd Av Ex
1º Sgt Mus	128719592-7	ADALCIMAR COELHO DA CRUZ	24 Set 00	1º B Com Div
1º Sgt Art	017850042-7	ALENCAR RIBEIRO FILHO	07 Jan 98	Ba Adm Ap/2
1º Sgt Inf	010488493-7	ALZIMAR MARINHO DE OLIVEIRA	12 Jul 00	CMRJ
1º Sgt Eng	108380502-6	ANTÔNIO CLAUDINO DOS SANTOS FILHO	07 Fev 99	Cia C/10ª RM
1º Sgt Com	059462182-3	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	31 Jan 99	Cia C/14ª Bda InfMtz
1º Sgt Eng	110784763-2	CARLOS ALBERTO ALVES ROMÃO	07 Jun 00	1º D Sup
1º Sgt Mnt Com	038554092-7	EDISON HILLESHEIM	30 Jan 99	Cia C/3ª DE
1º Sgt Inf	017752632-4	EDSON JORGE XAVIER	13 Jan 98	AMAN
1º Sgt Mus	110760633-2	EMILIO NUNES LACERDA	07 Mai 00	15º BIMtz
1º Sgt Sau	031146893-8	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA	30 Jan 00	CFRO/6º BIS
1º Sgt Art	049856282-6	HÉLIO TOORU KOGA	29 Jan 00	Cia C/4ª Bda InfMtz
1º Sgt Av Mnt	100996863-5	JOSÉ EDVAR DA SILVA	30 Jan 00	Cia C/7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	108415202-2	JOSÉ MARQUES DA SILVA	30 Jan 99	40º BI
1º Sgt Art	031193903-7	JOSÉ OTAVIO FRANCO DORNELLES	29 Jan 00	CMSM
1º Sgt Sau	090608772-1	JOSEPH ORÍGENES LOPES FERREIRA	30 Jan 98	HGuJP
1º Sgt Inf	049821912-0	JÚLIO CÉSAR MARTINS DE LIMA	20 Abr 00	10º BI

1º Sgt Inf	128689502-2	MANOEL DE FÁTIMA GOMES	29 Jan 00	CMF
1º Sgt Inf	049828802-6	MANOEL DIAS DA SILVA	29 Jan 00	MD
1º Sgt Art	034658602-7	MARIO LUIZ MADEIRA SOUZA	07 Fev 97	6º GAC
1º Sgt Mnt Com	108193422-4	MAURÍCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04 Mar 98	Cia C/17ª Bda InfSl
1º Sgt Mus	077173892-9	NELSON BEZERRA DE OMENA	21 Set 00	BGP
1º Sgt Eng	038624352-1	NILTON GUTIERRES ALVES JÚNIOR	30 Jan 99	12º B E Cmb
1º Sgt Inf	047696762-5	OBED FELIX DE OLIVEIRA	26 Fev 99	Cia C/5ª RM/5ª DE
1º Sgt Topo	110786143-5	PAULO CÉSAR DE ALMEIDA	14 Out 00	CCAuEx
1º Sgt Inf	031163433-1	PAULO RICARDO DA ROSA	14 Mar 00	CMFA
1º Sgt Mus	036163272-2	PAULO ROBERTO MARTINS	18 Ago 00	18º BIMtz
1º Sgt Inf	013130112-9	RICLER PEREIRA DECOTTIGNIES	09 Jan 95	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	090708183-0	ROBERTO LOPES LARSON	01 Mar 00	52º BIS
1º Sgt Com	119565062-5	RUITER ROCHA	01 Mai 00	CITEx
1º Sgt Art	031081203-7	SÉRGIO LEONIR LERMEN	05 Abr 00	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Int	093928742-1	SEVERINO JACINTO DOS SANTOS	03 Ago 98	Cia C/18ª Bda InfFron
1º Sgt Cav	031219243-8	SILVIO AUGUSTO PEREIRA FILIPPE	08 Jun 00	CMSM
1º Sgt Cav	038519602-7	VALMIR DA SILVEIRA BIALVA	16 Abr 99	Cia C/12ª RM
1º Sgt Com	090670103-2	VALTEMIR JOSÉ LINO	22 Mai 00	CMF
1º Sgt MB Mnt Auto	017916792-9	WALNEY BRITES DO AMARAL	02 Mar 00	Pq R Mnt/1
2º Sgt Mus	010399533-8	AMOS TEIXEIRA DUTRA	31 Jul 00	BGP
2º Sgt Mus	022692863-8	EDNILSON RODRIGUES DE ARÁUJO	21 Set 00	BPEB
2º Sgt Art	010398793-9	JOAQUIM DOS SANTOS OLIVEIRA	28 Jan 00	Cia C/1ª RM
2º Sgt Mnt Com	128689292-0	JOSÉ ADEMIR DA SILVA	27 Set 00	CITEx
2º Sgt Art	010463753-3	JOSÉ FRANCISCO CHAGAS	14 Fev 00	DEE
3º Sgt Mus	101000603-7	RAIMUNDO FERNANDES FILHO	17 Mai 00	Cia C/CMO

PORTARIA Nº 035–SGEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Concede a Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cel Cav	017964181-6	CELSON CARLOS ANTUNES	28 Mar 00	ESG
Cel Eng	091086900-7	CLODOMIR RODRIGUES CALIXTO	13 Mar 00	Cmdo 9ª RM
Cel Eng	015565801-6	JOSÉ CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA	27 Abr 00	Cmdo 6ª DE
Cel QEM	017964331-7	LUIZ DUTRA DE SOUZA	05 Mar 00	Cmdo 2ª RM
Cel Int	015582331-3	MÁRIO ROBERTO PEREIRA	09 Mai 00	1ª ICFEx
Cel Inf	026112871-4	MOACYR ANTONIO RODRIGUES CALDAS	28 Mai 00	Cmdo 2ª Bda Inf Mtz
Cel Inf	017964871-2	NILSON CALDAS ANANIAS	12 Abr 00	Dmov
Cel Inf	026113251-8	ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR	21 Abr 00	1º Esqd Av Ex
Cel Eng	026113431-6	VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES	27 Mai 00	16º B Log
Ten Cel QEM	026111591-9	CARLOS GOMES MENDES	01 Out 00	IME
Ten Cel Int	026113231-0	ROBERTO NAGY	26 Mar 00	12ª ICFEx
Cap QAO Mus	032606001-9	NADIR FEIJÓ DA FONSECA	14 Jun 96	Cia C/CMA
Cap QCO	026232751-3	RICARDO MARQUES DA SILVA	12 Mai 00	B Adm Ap/2

1º Ten QAO Adm G	037506131-4	ADILSON MOURA DE FREITAS	01 Out 99	Cmdo 3ª RM
1º Ten QAO Adm G	015604841-5	ALVARO DE PAIVA	24 Jan 99	PMB
1º Ten QAO Adm G	117706211-2	ARIVALDO JOSÉ PIRES	09 Abr 00	7ª CSM
1º Ten QAO Adm G	023555081-1	EDSON LUIZ BUGNI	09 Jul 00	14ª CSM
1º Ten QAO Adm G	015751381-3	GELSON LUIZ FRACALLOSSI	07 Jan 99	SGEx
1º Ten QAO Adm G	016708941-6	IPOJUCAN GONÇALVES DE SOUZA	23 Mai 99	Dprom
1º Ten QAO Adm G	037628811-4	JORGE FERREIRA LOPES	11 Jan 00	1ª Cia Intlg
1º Ten QAO Adm G	018004941-3	LUIZ CARLOS DA SILVA	17 Jul 00	SGEx
1º Ten QAO MB	102880061-1	LUIZ CARLOS PEDRO DA SILVA	31 Mai 00	1ª ICFEx
1º Ten QAO Adm G	044522871-1	LUIZ CARLOS ANTÔNIO	17 Ago 99	4º GAC
1º Ten QAO Adm G	037503761-1	MAURILIO FERNANDES MARQUES	03 Jun 00	3º BIS
1º Ten QAO MB	028603691-8	PAULO JOSÉ BENEDITO	12 Mai 00	MD
1º Ten QAO Adm G	026091001-3	SALVADOR THEODORO DE SOUZA	23 Jan 00	14ª CSM
2º Ten QAO Adm G	037613971-3	ISAC MACHADO TRINDADE	12 Set 00	4º RCC
2º Ten QAO Adm G	026031181-6	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	17 Set 99	14ª CSM
2º Ten QAO Adm G	037613081-1	PRIMÁRIO MANCILHAS RODRIGUES	22 Set 00	Cia C/6ª Bda Inf Bld
Sub Ten Inf	117730191-6	ADEON NASCIMENTO CUNHA	18 Mai 00	Cia C/Bda Inf Bld
Sub Ten Inf	012352721-0	ARAPUAN ALFREDO MACHADO	09 Jan 96	CMB
Sub Ten Sau	038214291-7	JAIME DAVI MACIEL DOS SANTOS	26 Set 90	HGuSM
Sub Ten Eng	017074791-9	JORGE ALVES DOS SANTOS	17 Ago 00	CIE
Sub Ten Com	066916941-9	JOSÉ FRENANDES DA CRUZ	15 Jan 00	Cia C 4ª RM/4ª DE
Sub Ten Inf	015311511-8	SYLAS RIBEIRO DOS PASSOS	20 Mai 98	Cia C/1ª RM
Sub Ten Mnt Auto	038213211-6	VALDIR CONTINO	11 Abr 00	EsIE
3º Sgt QE	117727461-8	ANTONIO MONTEIRO NEFO	18 Jul 00	GS/PR

PORTARIA Nº 037–SGEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Concede a Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

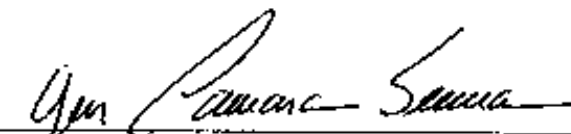
Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Inf	089792782-8	JOÃO BATISTA MEDEIROS MUNIZ	10 Fev 93	15º BIMtz
2º Sgt Mnt Com	018438393-3	ADRIANO MAGNO CEZAR DE SOUZA	31 Jan 99	15º RC Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	019502843-6	ALAIR CARDOSO DE PAIVA	02 Fev 00	DC Mun
2º Sgt Mus	042106383-5	ANÍSIO DE OLIVEIRA	29 Ago 91	12º BI
2º Sgt MB Mnt Auto	020346124-9	ANTONIO CARLOS MANHÃES DE SOUZA	31 Jan 99	15º RC Mec
2º Sgt Art	105191913-0	ENOQUE ALVES SOARES	30 Jan 99	Cia C 10ª RM
2º Sgt Int	062297354-3	ERISVALDO GRAÇA DE SOUSA	02 Fev 00	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	105111163-9	FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA FILHO	05 Fev 99	BAvT
2º Sgt Com	030537554-5	GIOMAR JOSE DURLO	08 Abr 00	9º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	019503793-2	IJAIR VIEIRA CARVALHO	23 Out 00	10º B Log
2º Sgt Sau	014901922-6	JAIRO ROBERTO GUIMARÃES TEZOLIM	02 Abr 00	HCE
2º Sgt MB Mnt Auto	036513303-2	JOSÉ NILTON BAYER TRINDADE	30 Jan 93	Esqd C/2ª Bda C Mec
2º Sgt Mnt Com	019504073-8	JOSENILDO PAULINO DE ARAÚJO	26 Jun 00	15º BIMtz
2º Sgt Mnt Com	030999924-1	MÁRCIO DA SILVA MOREIRA	28 Jun 00	1º B Com Div

2º Sgt Int	062297554-8	MARCOS ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	26 Mar 00	15º BIMtz
2º Sgt Art	041961534-9	MARCOS VALÉRIO DE ANDRADE	02 Fev 00	COTer
2º Sgt Eng	097014643-7	NILSON ALCÂNTARA	01 Dez 97	1º BE Cnst
2º Sgt Inf	105177833-8	OLEMAR ALVES DE LIMA	29 Jan 97	2º BPE
2º Sgt Comet/Claim	108426662-4	RAIMUNDO NONATO ARAÚJO	20 Fev 90	23º BC
2º Sgt Inf	085868873-2	RAIMUNDO SEBASTIÃO PEREIRA DE JESUS	02 Fev 00	2º BPE
2º Sgt Sau	030731644-8	RICARDO JARDIM DA SILVA	30 Jan 97	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Sau	019253073-1	SÉRGIO MURILO MARQUES	06 Abr 97	HGeJF
2º Sgt Inf	049881623-0	WANDERLEY TORRES BARBOSA	03 Fev 99	Cia C/7ª RM/7ª DE
3º Sgt Com	043414814-4	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA SANTOS	02 Ago 00	2ª Cia Intlg
3º Sgt Cav	031872194-1	CARLOS RODRIGUES DE FARIA	27 Jan 00	10º RC Mec
3º Sgt Inf	019578553-0	ELIEL DA SILVA	02 Fev 00	26º BI Pqdt
3º Sgt Topo	011285304-9	FABIANO FRANÇA	11 Ago 00	1º BE Cnst
3º Sgt MB Mnt Auto	127564853-1	IOLANDO FAUSTINO DA SILVA BARROS	14 Mar 99	1ª/1º BE Cnst
3º Sgt Inf	041995414-4	KLEBER FERREIRA TIMÓTEO	13 Jun 00	BAvT
3º Sgt Mus	056396183-8	NELSON MÁRIO DE MORAES	26 Jan 94	Esqd C/2ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	118273723-7	OZAIR BENTO LIMA	13 Mai 98	BGP
3º Sgt Inf	042032684-5	PAULO ROBERTO MENDES QUINELATO	14 Fev 00	2º CTA
3º Sgt Inf	042026004-4	PAULO ROGÉRIO SANTOS LOPES	10 Fev 99	52º BIS
3º Sgt Art	042043424-3	RONEY MENDES DE OLIVEIRA	31 Jul 99	EsACosAAe
3º Sgt Comet/Claim	020396724-5	SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	02 Fev 00	12º BI
3º Sgt Mus	092580884-2	WESLEY DANIEL PEREIRA PENA	12 Set 98	BGP

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA


Gen Div ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA
 Secretário-Geral do Exército